

FÓRUM COMUNITÁRIO DO PORTO



Relatório de Violação de Direitos e Reivindicações

24 de maio de 2011

I – BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO I (AP I) E DA REGIÃO PORTUÁRIA

O desenvolvimento urbano do município do Rio de Janeiro, ao longo das duas últimas décadas, conforme dados dos censos de 2000 e 2010, foi pautado por dinâmicas territoriais e populacionais de crescimento das favelas e periferias da cidade, bem como de refluxo e esvaziamento significativo das funções residenciais da área central, um dos espaços mais consolidados e densos de infra-estrutura e de postos de trabalho da cidade. Esta é representada pela área de planejamento um (AP1) onde estão localizadas as regiões administrativas do Centro, Portuária, Rio Comprido, São Cristóvão, Paquetá e de Santa Teresa. Apenas para exemplificar tal dinâmica de refluxo urbano, os percentuais de involução da população, no período 1991-2000, para alguns bairros da AP1, são os seguintes: Cidade Nova (-32,40%); Centro (-20,45%); Saúde (-15,99%); São Cristóvão (-10,76%) (INSTITUTO POLIS, 2009).

Partindo-se do último Censo de 2000 é possível identificar que o crescimento populacional na Cidade do Rio de Janeiro ocorreu a partir da informalização do processo de produção do espaço para fins de moradia. Os vetores de crescimento populacional apontam na direção das favelas (20%) e das regiões periféricas da Zona Oeste da Cidade. Neste último vetor, o crescimento da população foi da ordem de 49%, sendo 29% para a chamada área de planejamento quatro (AP4), constituída pelas regiões administrativas de Jacarepaguá, Barra da Tijuca e Cidade de Deus; e 20% para a área de planejamento cinco (AP5), formada pelas regiões administrativas de Bangu, Campo Grande, Santa Cruz, Guaratiba, e Realengo.

Os dados do censo de 2010 permitem um olhar atualizado sobre tais dinâmicas de expansão urbana para a porção oeste da cidade. Interessa destacar, por exemplo, o crescimento significativo dos domicílios particulares ocupados (permanentes e improvisados) nas regiões da AP4 e AP5, no período 2000-2010, respectivamente de 50,8% e 21,5%, o que significa o crescimento absoluto de 205.162 domicílios para 309.412, no referido período, na AP4, e um crescimento de 439.923 domicílios para 534.606, na AP5. Acompanhando tal tendência, permanece o vetor de crescimento da população do município do Rio de Janeiro para a região Oeste, observado no censo de 2000. A AP4 é a segunda área de maior concentração da população do município (27%), atrás apenas da AP3 que pouco cresceu neste período (2,1%). Contudo, quando comparada a evolução da população do município entre 2000 e 2010, a AP5 concentra o maior crescimento verificado (34,2%).

É importante destacar algumas mudanças importantes na dinâmica urbana da AP1, notadamente no processo de involução da população residente verificado no censo de 2000. Esta área de planejamento teve um aumento dos domicílios particulares ocupados (permanentes e improvisados) na ordem de 23,7%, bem como aumentou de forma significativa o percentual da população residente (14%), interrompendo o processo de refluxo populacional. A região administrativa Portuária, por exemplo, aumentou 23,% o total da população residente em domicílios particulares (permanentes e improvisados). Contudo, cabe destacar que, a despeito de tais transformações, permanece extremamente inexpressiva a participação da AP1 e da região administrativa portuária no conjunto da população residente no município do Rio de Janeiro (4,7% e 0,76% respectivamente).

A perda de população na AP1, no período 1991-2000, e as atuais transformações demográficas desta área, ocorrem concomitante ao crescimento da concentração dos vazios urbanos exatamente em um território onde há concentração de postos de trabalho e a terra urbana é infra-estruturada, especialmente em termos de serviços de transportes e equipamentos urbanos, ideal, portanto, para a implantação de programas de habitação de interesse social.

Com uma população que já ultrapassou os seis milhões de habitantes, a cidade do Rio de Janeiro possuía um déficit habitacional estimado em 149 mil domicílios, no ano de 2000, o que representava aproximadamente 65% do déficit habitacional da região metropolitana do Rio de Janeiro. A caracterização deste déficit aponta para a predominância da coabitação, dos domicílios improvisados e para a concentração na faixa de renda das famílias com até cinco salários mínimos - 78% do déficit total do município do Rio de Janeiro. (INSTITUTO POLIS, 2009). Os dados mais atuais, disponibilizados pelo Instituto Pereira Passos, com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), do IBGE, de 2007, apontam para a evolução do déficit habitacional na ordem de 221.975 domicílios, conforme demonstrado na Tabela1.

São vários os elementos que explicam tal dinâmica. Aqui interessa ressaltar aqueles que evidenciam as profundas transformações nas funções econômicas que acompanharam a trajetória da Zona Portuária. É em especial nesta região que se concentram os armazéns desativados do cais do porto e todos os equipamentos públicos e privados ociosos característicos não apenas das transformações das atividade portuária, mas também das distintas temporalidades desta região da cidade. Não casualmente, este território é objeto de intensa disputa e negociação entre Estado e representantes do capital imobiliário, da construção civil e financeiro para apropriação

privada das terras e imóveis integrantes desta significativa concentração fundiária de “vazios urbanos”. O processo de reestruturação urbana da Zona Portuária, reivindicado pelo projeto “Porto Maravilha”, nome fantasia da Operação Urbana Consorciada (OUC) da Região do Porto do Rio, e pelos projetos da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, deve ser entendido enquanto expressão desta dinâmica de interesses capitalistas, produtora de desigualdades sociais significativas, com forte impacto para o futuro da Cidade.

Tabela 1 - Déficit Habitacional por suas componentes - Município do Rio de Janeiro - 2000/2006-2007

Componente	Ano		
	2000	2006	2007
	Domicílios	Domicílios	Domicílios
Total	149 200	286 340	221 975
Habitações Precárias	9 156	8 734	12 685
Coabitação Familiar	140 044	150 968	69 763
Ônus excessivo com aluguel	...	126 638	121 769
Adensamento excessivo	17 758

Fontes: 2000 - Fundação João Pinheiro e Ministério das Cidades. Aplicativo "Déficit Habitacional no Brasil", com base em IBGE. Censo 2000.

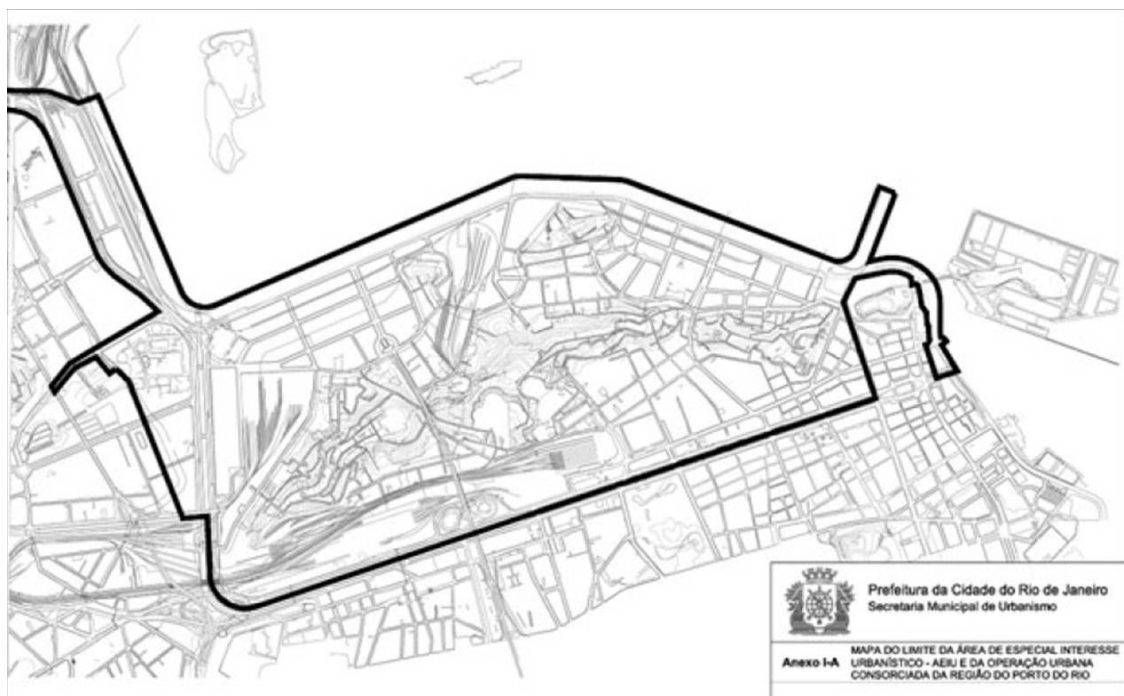
2006 e 2007 Cálculos do IPP/DIC com base em IBGE. PNAD -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2006 e 2007. para 2000, foi calculado apenas o déficit habitacional básico, composto pelas habitações precárias e coabitação familiar.

Adensamento excessivo: mais de três pessoas por dormitório em DPP alugados.
... Dado numérico não disponível

Fonte: <http://www.armazemdedados.rio.rj.gov.br/>

II - A Operação Urbana Consorciada da Região Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro e a Intensificação dos conflitos pelo Direito à Cidade.

A Operação Urbana Consorciada-OUC da Região do Porto do Rio de Janeiro tem sua abrangência territorial delimitada pela Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU)



que abrange a totalidade dos bairros da Saúde, Gamboa e Santo Cristo e parte dos bairros do Centro, São Cristóvão e Cidade Nova. A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio (CEDURP), criada pela Lei Complementar nº102/2009, tem a responsabilidade de promover todo o desenvolvimento urbano da AEIU do Porto do Rio; coordenar, viabilizar ou executar ações de concessão e parcerias; gerir ativos patrimoniais, dentre outras funções.

Tal operação urbana, com um prazo máximo de realização de trinta anos e custo estimado em oito bilhões de reais, conforme Prospecto de Registro da OUC na Comissão de Valores Mobiliários do Rio de Janeiro, pretende seguir o exemplo internacional de outras “cidades globais” que trilharam o caminho das políticas de empreendedorismo urbano e reestruturaram suas antigas zonas portuárias vocacionando-as para a cadeia produtiva do turismo e do lazer, com claros conteúdos de gentrificação/aburguesamento da dinâmica população/moradia/território. Assim, tal política urbana pretende ser um

plano integrado de intervenção que contempla a alteração de usos, parâmetros edilícios, novos sistemas viários e de transporte público além de um plano urbano e paisagístico que transformará a região num local atraente para moradia e trabalho (...) Este é o intuito das intervenções: transformar a região da zona portuária numa área dinâmica que seja uma nova referência de planejamento urbano para a cidade. Pretende-se seguir o exemplo de cidades ao redor do mundo como Buenos Aires, Nova Iorque, Baltimore e Roterdã, entre outras, que ao recuperarem suas áreas portuárias degradadas, dinamizaram suas economias e ganharam mais um ponto de interesse turístico. Assim, ganharão também as áreas em seu entorno, para onde esta renovação se irradiará através de melhorias da ambiência local e dos fluxos da cidade, além de todos aqueles que usam a região de alguma forma. (Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio, p.17)

A Lei Complementar nº101, de 23 de novembro de 2009, que instituiu a OUC da Região do Porto, também alterou o Plano Diretor ao criar novos instrumentos da Política Urbana, como os institutos jurídicos e políticos da própria OUC, da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, da cessão ou qualquer outra forma de transferência do direito de construir, além dos direitos de superfície e de preempção.

Dentre os princípios que fundamentam a OUC, previstos no §1º, do art. 2º da Lei nº101/2009 é importante destacar: o atendimento econômico e social da população diretamente afetada; a promoção do adequado aproveitamento dos vazios urbanos ou terrenos subutilizados ou ociosos; e o apoio da regularização fundiária urbana nos imóveis de interesse social.

Da mesma forma, ainda no referido art. 2º, agora em seu parágrafo 2º. são definidas diretrizes estruturadoras da OUC, interessando destacar as que se seguem: promover a habitação de interesse social e o atendimento à população residente em áreas objeto de desapropriação; realizar melhoramento nas áreas de especial interesse social e seu entorno, com implantação de infraestrutura e regularização fundiária; e incentivar a recuperação de imóveis ocupados para a melhoria das condições de moradia da população residente”.

Tais princípios e diretrizes não encontram equivalência prática e observância legal no Programa Básico da OUC, uma vez que o mesmo apenas define um conjunto de intervenções físicas de obras e projetos viários e de infraestrutura urbana (Anexo 1), sem qualquer previsão de componente ou programa claramente definido e orientado para a produção de habitação de interesse social, através do aproveitamento dos vazios urbanos existentes na área de intervenção, notadamente dos imóveis e terrenos públicos. Da mesma forma não são previstas ações de recuperação e regularização de imóveis ocupados por população de baixa renda na região. Fora do Programa Básico, em materiais de divulgação da OUC, como boletins informativos e/ou produção de materiais de apresentação audiovisual, há a veiculação da produção de aproximadamente 500 unidades habitacionais através do Programa Novas Alternativas da Prefeitura do Rio. Nada mais, além disso. Tal elemento contribui, inclusive, para o questionamento sobre as bases sociais em que se apóia a projeção do aumento populacional para a região. Ora tal projeção é anunciada para cem mil moradores (informativo nº2 “Porto Maravilha, CEDURP, julho de 2010) ora os cálculos triplicam essa previsão e anunciam um aumento esperado de aproximadamente trezentos mil moradores, conforme previsto pelo EIV da OUC do Porto do Rio. De qualquer forma, qualquer uma das projeções, não parece contar com a participação significativa dos segmentos de baixa renda já residentes nas áreas da OUC, nem com a participação futura de novos segmentos sociais de baixa renda vindos de outras localidades do Rio de Janeiro à procura de habitação de interesse social no centro da cidade.

Assim, os princípios norteadores do planejamento, da execução e da fiscalização da OUC, bem como suas diretrizes, definidos pela referida lei complementar, não são efetivamente aplicados. Sem a previsão e indução de um eixo habitacional popular, a OUC aprofundará a reprodução do histórico processo de segregação social dos segmentos de mais baixa renda, além de expor os segmentos sociais mais vulneráveis social e economicamente, situados na faixa de 0 a 3 salários mínimos, e que já habitam a

região Portuária e demais bairros da AP1, aos efeitos da gentrificação do espaço urbano com sua conseqüente expulsão a curto e médio prazos.

Ainda sobre a Lei complementar nº101, o parágrafo 3º, do artigo 2º, prevê a implantação da OUC através da aplicação de diferentes instrumentos da administração pública, dentre estes a utilização de “instrumentos de política urbana previstos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro”. Assim, a delimitação de Área de Especial Interesse Social, nos termos do Plano Diretor em vigência, através da Lei Complementar nº111 de 01 de fevereiro de 2011, constitui um instrumento fundamental que pode ser utilizado pela OUC para fazer valer o direito à moradia digna no centro da cidade do Rio de Janeiro. Todas as duas possibilidades de AEIS, previstas no Plano Diretor, tanto a que se volta para áreas ocupadas por população de baixa renda, quanto a que se destina à áreas com predominância de terrenos e/ou imóveis vazios ou subutilizados, são possíveis de aplicação na região portuária.

Importa ainda observar que o Programa de Atendimento Econômico e Social da População Afetada, uma exigência do Estatuto da Cidade para a legislação de aprovação da OUC, prevê a produção de habitação de interesse social, ações de reassentamento para população removida, em qualquer setor da OUC e com a previsão de participação social da população na definição de planos de desenvolvimento sustentáveis locais. Contudo, a forte presença da lógica financeira como componente estruturador da OUC, acaba por subordinar tais conteúdos de política urbana. Os elementos que se seguem cumprem o objetivo de demonstrar tal lógica.

Um dos principais pilares de sustentação financeira da OUC da Região do Porto é a emissão de Certificados de Potencial de Construção pelo município do Rio de Janeiro, na quantidade de até 6.436.722 (seis milhões quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e dois) certificados, *correspondentes a 4.089.502 m² (quatro milhões, oitenta e nove mil quinhentos e dois metros quadrados)* adicionais de construção (Anexo 2).

Contudo, a realização da OUC já conta com os recursos necessários à realização das duas fases da OUC que estão em andamento. A primeira fase possui orçamento aproximado de R\$350 milhões de reais, desembolsado pela Prefeitura e pelo Ministério do Turismo e é executada pelo Consórcio Saúde – Gam boa, formado pelas empresas Construtora OAS Ltda., Empresa Industrial Técnica S.A. e Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A.

A segunda fase, licitada e sob responsabilidade do consórcio Porto Novo, composto pelas empresas Odebrecht, OAS e Carioca Engenharia, conta com recursos do FGTS aportados pela Caixa Econômica Federal. O anúncio da entrada de tais recursos, a

partir de meados de 2010, significou a mudança da “modelagem financeira” do fundo de investimento imobiliário inicialmente pensado para a OUC, passando o mesmo a possuir apenas dois cotistas: o FGTS, o que significa dizer a CEF enquanto agente operador do fundo, e a própria CEDURP. Contudo, em dezembro de 2010, a Prefeitura do Rio de Janeiro assinou contrato com o Governo Federal, através da CEF, para transferência de um montante final de recursos na ordem de R\$7,6 bilhões para as obras e serviços da segunda fase da OUC que viabilizaram o edital de licitação pública nº 001/2010 e a implantação da Parceria Público-Privada O contrato possui a vigência pelo prazo de 15 anos, sendo prevista a possibilidade de prorrogação pelo prazo total de vigência da OUC (30 anos)

O projeto Porto Maravilha está dividido em duas etapas. A primeira fase, que já está em andamento desde junho de 2009 e conta com R\$ 350 milhões de recursos da Prefeitura, inclui intervenções urbanísticas em todo o bairro da Saúde e no Morro da Conceição. O objetivo é requalificar aquela área do ponto de vista urbanístico, atrair empresas para a região e realizar empreendimentos culturais e de turismo, como o Museu de Arte do Rio e o Museu do Amanhã, também incluídos na primeira fase de obras. Além disso, está prevista recuperação da Praça Mauá e de 13 vias da região; restauro da Igreja de São Francisco da Prainha; construção de uma garagem subterrânea sob a Praça Mauá para 700 veículos e criação de 530 unidades residenciais através do programa Novas Alternativas. Dentro dessa verba, também está sendo concluído um novo acesso viário para o Porto diretamente pelo Caju, desafogando o tráfego de caminhões na Avenida Brasil. A segunda etapa tem como objetivo a requalificação urbana e ambiental para toda a região Portuária. Para isso, segundo o secretário Felipe Góes, serão trabalhadas três frentes: a realização da operação urbana consorciada, que consiste em vender potencial construtivo e captar recursos para as intervenções necessárias; contratação de uma Parceria Público-Privada (PPP), cujo edital será lançado até o fim deste mês; e constituição de um Fundo de Investimentos Imobiliários, que vai receber os Cepacs (Certificados de Potencial Adicional Construtivo), os terrenos públicos e os investimentos de terceiros. Nessa ação, entrará a parceria do FGTS e da Caixa Econômica Federal. O FGTS irá aplicar os R\$ 3,5 bilhões no projeto, investindo recursos nesse fundo, e a Caixa será administradora e gestora do fundo. Com a aplicação dos recursos do FGTS, a Prefeitura do Rio, por meio da PPP, poderá dar início às obras previstas nessa segunda fase do projeto Porto Maravilha, como a reurbanização de 40 km de vias (pavimentação, drenagem, sinalização, iluminação, arborização de calçadas e canteiros), construção de ciclovias, implantação de novas vias (como a de mão dupla paralela à Avenida Rodrigues Alves - o Binário do Porto), demolição do Elevado da Perimetral - no trecho entre a Praça Mauá e a Avenida Francisco Bicalho -, e a construção de túneis entre a Praça Mauá e a Avenida Rodrigues Alves com 1 km de comprimento cada, além de duas rampas, ligando o Viaduto do Gasômetro ao Santo Cristo. Será ainda ampliado o atual túnel ferroviário sob o Morro da

Providência para receber tráfego de automóveis. (disponível em <http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo?article-id=957518>)

BRASÍLIA - O prefeito Eduardo Paes assinou hoje [27/12/2010], no gabinete do presidente Lula, acordo com a Caixa Econômica Federal que vai garantir recursos da ordem de R\$7,6 bilhões para as obras e serviços da segunda fase do projeto Porto Maravilha, incluindo a derrubada do Elevado da Perimetral. Para simbolizar a demolição, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva derrubou com uma marreta a maquete do viaduto levada pelo prefeito a Brasília. Lula também recebeu das mãos de Paes uma placa do início das obras da segunda etapa do projeto, que começam no primeiro semestre de 2011.

Através do acordo, o FGTS - que pela primeira vez na história investe em uma operação urbana consorciada - se compromete a garantir os R\$7,6 bilhões previstos para a recuperação da infraestrutura e manutenção dos serviços públicos da Região Portuária nos próximos 15 anos. Em troca, o fundo de investimentos do FGTS passa a administrar a emissão dos Certificados de Potencial Adicional Construtivo (Cepacs), títulos que serão negociados no mercado e serão necessários para qualquer um que deseje construir no Porto. Com o convênio firmado hoje, o FGTS - através da Caixa - também tem prioridade na compra dos terrenos da União que existem na região. A primeira parcela de recursos do FGTS alocados no Porto Maravilha é de cerca de R\$900 milhões e já estará disponível no início de 2011. (...)

As obras da segunda etapa do Porto Maravilha serão realizadas pelo consórcio Porto Novo, vencedor da licitação da maior Parceria Público Privada do Brasil, que também vai administrar os serviços na região pelo prazo de 15 anos. O investimento nesta fase do projeto (R\$7,6 bilhões - R\$4,1 bilhões apenas em obras) será custeado pela venda dos Cepacs e imóveis públicos. A operação vai permitir que todas as obras sejam realizadas sem gasto público. Entre os serviços que ficarão sob responsabilidade do consórcio pelo período estão a conservação e manutenção de vias públicas e monumentos históricos, iluminação pública, limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar. (Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo?article-id=1411062>)

A transferência de recursos do FGTS deve ser entendida de um lado como uma brutal redução de riscos para os investidores privados, que passam a ter, desde já, um cenário favorável aos investimentos mediante a aceleração da execução das obras de infra-estrutura urbana sob responsabilidade pública; e, de outro, uma fenomenal transferência de recursos públicos, oriundos do trabalho, para valorização da terra urbana, através das obras e investimentos urbanos necessários, valorização essa que será apropriada privadamente pelos próprios capitais interessados na compra/venda de Cepacs.

Do conjunto das informações expostas, depreende-se que é o patrimônio do trabalhador, representado pelos recursos do FGTS, que custeará, não a produção de habitação de interesse social, por exemplo, mas sim, essa imensa engenharia financeira

que mal consegue encobrir sua real dinâmica econômica sob a forma de obras de infraestrutura urbanas na região portuária. Os materiais institucionais da OUC revelam este claro vetor de acumulação financeira, de valorização e especulação imobiliária/fundiária, como pode ser evidenciado no trecho abaixo do documento de estudo de viabilidade econômica da OUC, que visa não apenas subsidiar o agente operador e regulador da OUC, no caso a CEDURP, mas também e fundamentalmente os investidores. Os conteúdos a seguir foram elaborados pelo referido estudo enquanto impactos previstos das obras e projetos urbanos sobre o mercado financeiro e imobiliário.

- “-O aumento de potencialidade incentivará a verticalização no setor;
- Aumento do número de lançamentos residenciais e comerciais na região compreendida no seguinte perímetro: Praça Mauá, Av. Rodrigues Alves, Av. Francisco Bicalho, Av. Presidentes Vargas e Av. Rio Branco;
- Os empreendimentos terão seus unitários valorizados em função da vista da Baía da Guanabara;
- A requalificação do eixo da Av. Rodrigues Alves possibilitará o surgimento de empreendimentos voltados para prestação serviços e comércio diversificado, alavancando o apelo turístico;
- Concentração de empreendimentos comerciais – Padrão A e AA, ao longo da Av. Rodrigues Alves e da Av. Rio Branco (proximidades da Praça Mauá), onde ocorrerá incremento no valor de venda das unidades;
- Concentração de empreendimentos comerciais – Padrão A, ao longo da Av. Francisco Bicalho e Av. Presidente Vargas, onde ocorrerá incremento no valor de venda das unidades;
- Os empreendimentos residenciais ocuparão os bolsões internos limitados pelos corredores comerciais mencionados anteriormente;
- A reurbanização da Praça Mauá e da Av. Rodrigues Alves, com a criação de novas vias de acesso, recuperação de espaços públicos e a criação de calçadas influenciarão de forma especial a valorização dos imóveis e contribuirá, de forma marcante, para a mudança de ocupação da região;
- A criação do Sistema de Transporte Público de Média Capacidade – VLT permeará a região, criando novas ligações viárias, gerando maior movimentação nas ruas internas e juntamente com a recuperação dos espaços públicos causarão o surgimento de novas áreas comerciais e residenciais
- A introdução no Píer Mauá, do “Museu do Amanhã” configurará um novo espaço de uso público na área atualmente pouco utilizada, melhorando a qualidade de vida e impulsionando a valorização dos imóveis situados no seu entorno;
- Melhoria da “qualidade de vida” com o aumento de áreas verdes e a implantação do projeto de paisagismo;
- A conclusão do calçamento, iluminação pública, drenagem e arborização dos eixos Barão de Tefé, Camerino, Venezuela, Rodrigues Alves e Sacadura Cabral, inicialmente previstas para primeira Fase de Implantação da OUCPM, irá impulsionar o desenvolvimento da região, gerando em função da criação de maior facilidade de interligação com outras áreas do Município, valorização imobiliária em todo o setor;

-A execução da passagem subterrânea entre a Praça Mauá e a Avenida Rodrigues Alves (na altura do Armazém 5), inserirá a região do Porto no Boulevard a ser implantado quando da demolição do Elevado da Perimetral, criando novo paisagismo e iluminação, gerando melhoria na qualidade de vida do entorno e valorizando os imóveis, melhorando ainda as condições de acesso, uma vez que desafogará o trânsito intenso;

-O aumento de potencialidade e os incentivos ao remembramento de lotes incentivarão a já consolidada verticalização no setor;

-A reurbanização do Morro da Conceição e de outras áreas degradadas possibilitará constantes reflexos de valorização imobiliária.

-A valorização imobiliária permitirá a inclusão dos imóveis tombados pelo patrimônio histórico, na paisagem do local, possibilitando e incentivando a feitura de 'retrofits'"(Estudo de Viabilidade da OUCPRJ, p.91-93)

III – A inclusão da Zona Portuária no projeto Olímpico Rio 2016 e no Legado Social das Olimpíadas.

O Projeto Olímpico original, conforme apresentação da candidatura do Rio de Janeiro à condição de cidade sede tem sofrido alterações logísticas e de projeto, dentre estas, a introdução da Região Portuária no hall das localidades com previsão de equipamento, serviços e/ou acomodações. Assim, conforme noticiado pela CEDURP,

A aprovação pelo Comitê Olímpico Internacional da transferência para a Zona Portuária de boa parte da Vila de Mídia nos Jogos Olímpicos de 2016 vai representar pelo menos sete mil unidades habitacionais na área, que terá ainda a Vila de Árbitros, com espaço para pelo menos 1.200 novas residências. Como no projeto original a Vila de Mídia estava prevista para ficar totalmente na Barra, o prefeito Eduardo Paes considerou a mudança uma grande vitória. O COI aprovou ainda que a Região Portuária tenha mais dois centros: o de credenciamento de staffs e voluntários e o de distribuição de uniformes. Além disso, o COI informou que alguns equipamentos que estão sem local definido também poderão ir para a Região Portuária. Secretário de Secretário municipal de Desenvolvimento, Felipe Góis informou que a prefeitura considera esses equipamentos fundamentais para o Porto.

Um dos argumentos de Paes junto à Comissão do COI foi o de que estudos da Associação de Dirigentes de Mercado Imobiliário (Ademi) mostram que não há mercado imobiliário suficiente na Barra da Tijuca para receber um número grande de unidades habitacionais, o que aconteceria caso a Vila de Mídia ficasse no bairro em sua totalidade. Até porque, só a Vila Olímpica, na qual se hospedam os atletas, vai deixar como herança 3.700 residências. Segundo a Ademi, a demanda por casas na Barra é de, no máximo, duas mil unidades por ano.

A Nota da assessoria de imprensa da prefeitura deixou claro o estado de espírito de Paes. "A prefeitura está muito satisfeita com a decisão do COI em analisar a possibilidade de transferência de parte da Vila de Mídia para a Zona Portuária. Este sempre foi o principal pleito da prefeitura para dar mais centralidade à Região do Porto no projeto Olímpico, com a construção de milhares de apartamentos numa área que passa por um processo de revitalização". (Disponível em

<http://www.portomaravilhario.com.br/noticias/2010/06/07/instalacoes-olimpicas-representam-mais-de-7-mil-unidades-habitacionais-na-regiao/>)

Para além dos elementos informados acima, a Região Portuária é considerada parte integrante do Plano de Legado Urbano e Ambiental – Rio 2016.

O Plano de Legado, composto por um conjunto de proposições de desenvolvimento urbano e ambiental articuladas entre si, tem como metas a proteção ambiental, a inclusão social, a atração de investimentos e a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade e da distribuição dos serviços públicos, visando a elevação da qualidade de vida da população. (Plano de Legado Urbano e Ambiental – Rio 2016, p.7)

Entre as principais preocupações do processo de candidatura da Cidade aos Jogos estão: a provisão de acomodações e de transporte urbano, a proteção do meio ambiente, a solução de problemas de saneamento ambiental, e a valorização do espaço urbano e do patrimônio ambiental e cultural. Da mesma forma, o Plano Diretor da Cidade e os Planos Diretores Setoriais apontam para a necessidade de redução do déficit habitacional (ação que pode estar vinculada à produção de acomodações que depois seriam revertidas para habitação), de melhorias no sistema de transportes e na estrutura de saneamento ambiental, e de ações de proteção e valorização do meio ambiente e do patrimônio ambiental e cultural. (Plano de Legado Urbano e Ambiental – Rio 2016, p.8)

Tal instrumento é composto por planos macro e local de intervenção a partir da definição de cinco temas estruturadores das duas escalas de planejamento, a saber: transportes e sistemas viários; meio ambiente; saneamento ambiental; habitação e desenvolvimento social. Todos os planos locais das seis áreas delimitadas (Barra da Tijuca, Deodoro, Engenho de Dentro, Maracanã/Quinta da Boa Vista, Cidade Nova/Sambódromo, e Portuária) devem conter ações relacionadas aos temas estruturadores. Da mesma forma, as respectivas áreas ou Planos Locais estão demarcados por uma macrozona (ocupação controlada, ocupação incentivada, ocupação condicionada, ocupação assistida). A Região Portuária está inserida na macrozona de ocupação incentivada.

“onde o adensamento populacional, a intensidade construtiva e o incremento das atividades econômicas e equipamentos de grande porte serão estimulados, preferencialmente nas áreas com maior disponibilidade ou potencial de implantação de infraestrutura.” (Plano de Legado Urbano e Ambiental – Rio 2016, p.14)

A análise cuidadosa das ações e objetivos do Plano Local da Região Portuária permite revelar que tais componentes estão, de fato, estruturados pela OUC do Porto do Rio. Quase todas as ações estão previstas no Programa Básico da OUC, tanto da

primeira fase, quanto da segunda fase. O que de fato é novo, diz respeito aos equipamentos, vilas, hotéis e apart-hotéis que serão construídos nesta região.

O concurso Porto Olímpico, patrocinado pela Prefeitura, através do Instituto Pereira Passos, apoiado pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos de 2016 e organizado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB), é, hoje, a principal referência em termos de informações e parâmetros sobre o perfil urbano e de destinação futura das referidas instalações.

Para a Área Portuária foram designados os seguintes equipamentos de interesse olímpico, a serem localizados no entorno da Avenida Francisco Bicalho:

1 **.Vila da Mídia:** que abrigará jornalistas, fotógrafos e cinegrafistas de todo o mundo que virão cobrir o evento;

2 **.Vila de Árbitros:** residências para árbitros, oficiais técnicos e organizadores do evento, grupo também multinacional responsável pela realização e validação dos resultados das competições.

3 **.Hotel e Centro de Exposições/ Convenções:** deverão abrigar atividades temporárias, tais como setores operacionais e administrativos das entidades organizadoras, o Centro de Mídia Não Cadastrada; o Centro Operacional de Tecnologia/TOC; o Centro Principal de Operações/MOC; o Centro principal de Credenciamento / MAC; o Centro de Credenciamento e Distribuição de Uniformes/ UAC. (Concurso Porto Olímpico – Anexo 1, p.5)

O Porto foi escolhido para sediar instalações de apoio aos Jogos, as acomodações para jornalistas e árbitros e instalações correlacionadas, assim como áreas de supervisão técnica. Para a Copa do Mundo de 2014, ademais, por sua proximidade com o estádio do Maracanã, poderá ainda desempenhar papel também de relevo. É nesse entendimento que governos e organização olímpica acordaram em localizar no âmbito do Projeto Porto Maravilha tais instalações, de modo a ampliar as sinergias entre os grandes eventos e o esforço que a cidade vem construindo para desenvolver seu núcleo metropolitano

Contudo, é notória a não incorporação e conversão, para fins sociais, dos equipamentos e acomodações a serem produzidas para as Olimpíadas de 2016, na Região Portuária. As tipologias das moradias definidas no edital estão longe de se aproximar do que usualmente é praticado como habitação de interesse social no Brasil. Assim, não se prevêem formas de uso e ocupação de parte destes imóveis para a moradia popular, notadamente na faixa de maior concentração do déficit habitacional do município (0 a 3 salários mínimos). Das quase sete mil unidades habitacionais previstas a partir da implantação das vilas de mídia e de árbitros, além das acomodações de hotéis, nenhuma foi destinada como legado social e urbano das Olimpíadas, conforme prevê, por exemplo, o decreto nº 32.866, de 08 de outubro de 2010, ao definir o “legadômetro” e

determinar diretrizes a serem observadas pelas políticas urbanas dos grandes eventos da Copa 2014 e das Olimpíadas de 2016. Aqui cabe destacar alguns destes elementos:

CONSIDERANDO que as intervenções urbanas, inclusive os equipamentos esportivos e as edificações de apoio aos eventos deverão constituir-se, necessariamente, em legado urbano para todo o território da cidade e servir como estímulo para o desenvolvimento do Rio de Janeiro a longo prazo;

DECRETA:

Art. 1.º A área de planejamento 3 (AP3) e a região portuária na área de planejamento 1 (AP1), situadas na Macrozona de Ocupação Incentivada e a área de planejamento 5 (AP5), situada na Macrozona de Ocupação Assistida, terão prioridade tanto nos investimentos públicos quanto na localização de novos equipamentos voltados para a Copa do Mundo de 2014 e para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016.

(...) Art. 4.º A Comissão de Avaliação dos Projetos de Legado Urbano deverá analisar a oportunidade e os impactos resultantes das intervenções propostas através do “Legadômetro”.

Parágrafo Primeiro: O “Legadômetro” será a ferramenta de avaliação dos impactos das intervenções propostas e incluirá quatro indicadores:

1- Econômico: Geração de empregos, formalização da economia e impacto na imagem da cidade do Rio de Janeiro.

2- Urbanístico: Alinhamento com as diretrizes do Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro e requalificação dos espaços da vizinhança.

3- Social: **Prioridade para o transporte de massa, expansão da oferta de habitação de interesse social e aplicação dos conceitos de acessibilidade universal.**(Grifo nosso)

4-Ambiental: Melhorias na qualidade da água, do ar e do solo, e valorização do patrimônio ambiental natural e cultural.

Ainda dentro do chamado legado urbano e ambiental das Olimpíadas 2016, encontra-se o Programa Morar Carioca, lançado em julho de 2010. Segundo o portal da transparência olímpica, as favelas inseridas nas fases 1 e 2 do programa constituirão o referido legado de urbanização e integração dos serviços públicos nas favelas da cidade. Até o ano de 2012 estão previstos dois bilhões de reais a serem desembolsados entre Prefeitura do Rio de Janeiro, Governo Federal e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Até o ano de 2020, prazo final para a urbanização de todas as favelas do município, os recursos alcançarão o valor de oito bilhões de reais.

Na Região Portuária, já está em andamento o Morar Carioca da Favela da Providência/Pedra Lisa. Cabe, contudo, evidenciar: 1) a condução extremamente ambígua e de pouca publicidade das informações e ações de urbanização na Providência e Pedra Lisa; 2) a característica de não participação dos moradores na definição e negociação da proposta de urbanização, e 3) o fato do Morro da Providência já ser uma Área de Especial Interesse Social (AEIS), desde as ações anteriores do Programa Favela

Bairro, e que, frente a tal condição, o Plano Diretor, em seu Art. nº207, estabelece procedimentos claros a ser seguidos com relação à elaboração do Plano de Urbanização de uma AEIS e no Art. nº 206 estabelece parâmetros a serem seguidos no caso de uma AEIS em área delimitada por uma OUC.

Art. 206. No caso de AEIS cujos limites estejam compreendidos dentro dos perímetros de Operações Urbanas Consorciadas ficam definidos:

I - **a permanência da população dos assentamentos consolidados** (Grifo nosso);

II - o percentual de HIS a ser produzido na AEIS com recursos provenientes da Operação Urbana Consorciada.

Art. 207. O Plano de Urbanização de cada AEIS deverá prever:

I - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana respeitadas as normas básicas da legislação de Habitação de Interesse Social e nas normas técnicas pertinentes;

II - diagnóstico que contenha no mínimo: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e caracterização socioeconômica da população residente;

III - os projetos e as intervenções urbanísticas necessárias à recuperação física, incluindo sistema de abastecimento de água e coleta de esgotos, drenagem de águas pluviais, coleta

regular de resíduos sólidos, iluminação pública, adequação dos sistemas de circulação de veículos e pedestres, eliminação de situações de risco, estabilização de taludes e de margens de córregos, tratamento adequado das áreas verdes públicas, instalação de equipamentos sociais e os usos complementares ao habitacional, de acordo com as características locais;

IV - instrumentos aplicáveis para a regularização fundiária;

V - condições para o remembramento de lotes nas AEIS 1;

VI - **forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas;**(Grifo nosso)

VII - forma de integração das ações dos diversos setores públicos que interferem na AEIS objeto do Plano;

VIII - fontes de recursos para a implementação das intervenções;

IX - adequação às disposições definidas neste Plano, no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e nos Planos Regionais;

X - atividades de geração de emprego e renda;

XI - plano de ação social.

Em março de 2010, antes, portanto, do lançamento do Programa Morar Carioca, a Secretaria Municipal de Habitação (SMH), divulgou elementos do plano de obras para a favela em seu boletim informativo, chamado “Habitação em Foco” (Anexo 3). Dentre os elementos de intervenção urbanística está a construção de um teleférico ligando Providência, Morro do Pinto, Morro do Livramento, Morro da Conceição, alcançando a Praça Mauá, plano inclinado localizado na escadaria ao final da Ladeira do Barroso, construção de praça do conhecimento, anfiteatro, restauração das casas, remoção de 800

moradias e reassentamento em unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), no entorno da favela, melhorias habitacionais, abertura de vias, entre outras ações. Mesmo, com a previsão de remoção de 800 famílias, o projeto foi anunciado sem participação da população. Posteriormente, através de matérias de imprensa, ou divulgações da própria SMH, as informações sofreram alterações, principalmente acerca do número de casas previsto para remoção. Tal fato, somado à falta de informação e de participação dos moradores nos rumos do projeto, levou os mesmos a realizarem manifestação de protesto, noticiada, inclusive, em rede televisiva. Isto porque, desde fevereiro de 2011, a SMH iniciou a marcação dos muros frontais das moradias a serem removidas, a medição e fotografia de cada unidade habitacional ameaçada, sem abrir qualquer canal de esclarecimento e negociação coletiva e/ou individual com os atingidos. Alguns moradores receberam cartas de convocação para se apresentarem à SMH, mas a grande maioria não possui qualquer informação sobre os destinos de sua moradia e de suas vidas. É importante frisar que tais ações não ocorreram a partir da apresentação e discussão conjunta de um plano de remoção e reassentamento, ocasionando, assim, várias situações de violação de direitos básicos, como o direito constitucional à informação, à inviolabilidade do lar e ao direito humano à moradia digna.

O fato do Consórcio Porto Novo ser responsável pela execução do Programa Básico das obras de infraestrutura urbana da segunda fase da OUC do Porto do Rio, contribui para que não seja possível distinguir, com clareza, quais são as responsabilidades institucionais e financeiras de cada um dos agentes, SMH e Consórcio Porto Novo, em relação, por exemplo, às obras do Morar Carioca na Providência. O conteúdo da matéria abaixo, extraída do site da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, realça, exatamente, este novo contexto inaugurado pela OUC do Porto em relação aos serviços de infraestrutura urbana da região e a responsabilidade do Consórcio Porto Novo pela execução de obras de instalação, serviços de manutenção e operação dessa infraestrutura, como por exemplo, a eletrificação, a limpeza urbana, entre outros.

A prefeitura começa amanhã as obras do programa Morar Carioca no Morro da Providência, no Centro, que incluem uma série de trabalhos de urbanização, além da construção de um teleférico e da remoção das famílias que vivem na área da Pedra Lisa, considerada de risco. O projeto, que deverá ser concluído até meados de 2013, apresentará novidades em relação a outras comunidades que também tiveram melhorias. A Providência será a primeira favela carioca a ter sua conservação - incluindo iluminação pública, limpeza de ruas e

manutenção do mobiliário urbano - bancada pela iniciativa privada. A gestão privada sairá do papel porque o Morro da Providência e o vizinho Morro do Pinto estão incluídos na área de influência da segunda etapa do projeto Porto Maravilha, que prevê investimentos na revitalização da área, com iniciativas como a demolição de parte do Elevado da Perimetral. Porto Maravilha e o Morar Carioca são programas distintos que acabam se integrando. Segundo Bittar, ao todo, 300 famílias (que vivem na Pedra Lisa e em imóveis que precisarão ser demolidos por causa das obras) serão reassentadas. A Pedra Lisa recentemente recebeu 5 milhões em obras de contenção, para reduzir o risco de deslizamentos. Após a retirada das famílias, a área será alvo de um programa de reflorestamento, com o plantio de mudas de espécies da Mata Atlântica. Além disso, um Posto de Orientação Urbanística e Social (Pouso) da prefeitura será instalado, para fiscalizar construções irregulares na região.

- Essas famílias irão para casas que vamos construir dentro do programa Minha Casa, Minha Vida, no entorno da Central do Brasil, incluindo duas áreas que eram ocupadas por garagens de ônibus e foram desapropriadas. Ao todo, serão 1.061 casas para reassentamento de famílias dessas e de outras áreas de risco da cidade. Enquanto as casas não ficam prontas, vamos pagar aluguel social para as famílias. As remoções deverão ocorrer já em fevereiro - acrescentou Jorge Bittar.

As obras de urbanização integram o plano de investimentos da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do governo federal. A prefeitura se comprometeu inicialmente com 5% (R\$5 milhões) do custo total. Mas os investimentos municipais podem ser maiores. (Disponível em <http://www.cbic.org.br/sala-de-imprensa/noticia/maos-a-obra-na-providencia>)

Frente ao contexto das reflexões até o momento estabelecidas, é possível afirmar que a convergência entre a política de organização de grandes eventos internacionais - como a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016 - e a reestruturação urbana da zona portuária do Rio de Janeiro, envolve diferentes interesses locais, nacionais e internacionais. De tal forma que o resultado desta convergência é a produção de uma cena política na qual estão presentes os mais diferentes representantes do Estado e da iniciativa privada: a prefeitura da cidade, o governo estadual, o governo federal, empresários dos mais distintos setores, como da construção civil e da incorporação imobiliária, do turismo e do entretenimento, do capital financeiro, organizações e entidades internacionais, entre outros.

Importa ressaltar o conteúdo de segregação que se produz através das formas de uso e ocupação do espaço, como as planejadas para a região portuária, a partir do privilegiamento das atividades de turismo e entretenimento e da incorporação imobiliária como os novos vetores de crescimento e de centralidades local. Tais atividades

demandam um tipo de relação social com o território fortemente baseada no potencial de consumo do espaço.

Logo, não obstante a definição de alguns objetivos com relação à moradia, A OUC da Região do Porto do Rio, o Estudo de Impacto de Vizinhança da OUC e os denominados planos macro e locais de legado urbano e ambiental das Olimpíadas de 2016, o conjunto destes instrumentos não menciona, em nenhum dos seus “cenários possíveis”, a definição de áreas especiais de interesse social para fins de moradia referentes aos terrenos e/ou imóveis abandonados e/ou à conversão e destinação de parte das novas acomodações das vilas de mídia, de árbitro e dos hotéis para fins de moradia de interesse social. O que evidencia que os empreendimentos habitacionais visados, não serão aqueles voltados para o segmento de 0 a 3 salários mínimos, faixa de maior concentração do déficit habitacional. O conjunto destas práticas e políticas urbanas converge, hoje, para a produção de conflitos em torno da apropriação democrática da terra urbana para fins de moradia e trabalho, que questionam a lógica da terra urbana como uma mercadoria e reivindicam o direito à cidade e à moradia digna como direito humano fundamental.

II - CASOS ILUSTRATIVOS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS – MORRO DA PROVIDÊNCIA E RUA DO LIVRAMENTO

Tendo em vista a recomendação nº 07 da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, publicada em 27 de abril de 2011, que diz respeito ao estabelecimento de ações minimizadoras dos impactos sociais negativos oriundos dos empreendimentos de infraestrutura da Copa do Mundo de futebol de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016,¹ este tópico apresentará casos concretos de violações de direitos humanos que vem ocorrendo na região portuária da cidade do Rio de Janeiro e que se contrapõem ao que foi previsto pelo MPF nessas recomendações.

A metodologia adotada para a caracterização das situações de violação de direitos humanos, em especial o direito à moradia, foi a de colher materiais como depoimentos, fotos e vídeos que traduzissem a real e inaceitável violação de direitos que os moradores da região portuária estão vivenciando. O objetivo aqui é publicizar os casos de violação e assim fornecer subsídios materiais para que o MPF possa intervir e garantir que aquilo que foi recomendado seja cumprido.

Serão abordados os itens contidos no documento do MPF que apontem mais diretamente para a questão das remoções, uma vez que esta constitui uma agenda de atuação urgente e intensa com a aproximação dos megaeventos em questão.

As situações que temos acompanhado e que nos parecem ser as mais graves e urgentes referem-se, conforme citado anteriormente, ao Morro da Providência e às ocupações com os endereços 182, 184, 186, 207, 209, 211 da Rua do Livramento, bem como à ocupação Machado de Assis, situada na mesma rua. É importante destacar que os diversos casos a serem apresentados são essencialmente distintos, uma vez que cada um deles possui peculiaridades quanto à propriedade dos terrenos que foram brevemente explicitadas na sessão anterior do relatório

Primeiramente nos remeteremos ao item VII do citado documento – que se baseia no artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal, no artigo 19º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e no artigo 13º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos – e afirma que o direito à informação é garantido como direito fundamental dos seres humanos. Contrária a esse direito, as intervenções tanto da Prefeitura quanto as do

¹ Ver anexo 4 deste documento

Consórcio Porto Novo² tem sido fragmentadas e desconectadas, o que dificulta o entendimento dos moradores quanto ao projeto, seu real objetivo e sua forma de execução. Como se pode observar nos depoimentos a baixo, este tem sido um dos principais direitos violados no decorrer do processo de remoção ou ameaças de remoção de moradias na área portuária.

Tanto na área plana da região portuária quanto na área da Pedra Lisa e do Morro da Providência, a falta de informação dos moradores é evidente quando indagados sobre o motivo de sua possível saída, os responsáveis por ela, os prazos e o futuro da comunidade. Há uma série de informações desencontradas e contraditórias que fomentam as incertezas e dúvidas dos moradores. Ainda que tenha havido algumas reuniões com representantes do poder público municipal, essas não foram abrangentes o suficiente para serem efetivas. Veja os depoimentos abaixo:

“Tudo começou com as reuniões aqui da UPP, com o comandante daqui da UPP, tá? Chegou chamando o pessoal pra reunião, reunião da comunidade, e depois ele chegou falando: “gente, vai vir um projeto aí, obra na comunidade, vai mexer com todo mundo, então vocês tem que se movimentar, tem que se movimentar, tem que... é... abrir o olho, tem que se movimentar... aí depois nas outras reuniões aí ele foi dando a coisa passo a passo. Aluguel social, ne? Essas historias sobre aluguel social... aí é que a coisa foi andando, foi acontecendo, o pessoal todo ficou desesperado...” **(Morador do Morro da Providência, área do Sessenta)**

É importante referirmo-nos ao fato de que, muitas vezes, os moradores vivenciam uma abordagem imprevista e truculenta dos técnicos da prefeitura e do consórcio que, em alguns casos relatados, negam qualquer tipo de informação requerida pelos moradores. É comum também escutarmos relatos que afirmam que os técnicos chegam algumas vezes sem identificação ou com o crachá escondido.

[O agente estava identificado?] “Não, tava com o crachá virado e as informações não foram claras porque eles falaram que vieram cadastrar e quando passou alguns dias eles vieram pra cá com marreta, caminhão, pra desmontar tudo, quebrar tudo e botar todo mundo pra rua.” **(Morador da Rua do Livramento, 182/184)**

² Consórcio formado pelas empresas Construtora OAS Ltda, Construtora Norberto Odebrecht Brasil S/A e Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S/A que além das obras do Projeto Porto Maravilha será responsável pela manutenção dos serviços públicos municipais sobre a área (AEIU da Região Portuária) durante 15 anos de concessão. Cabe ressaltar que esta é a maior Parceria Público-Privada do Brasil.

“Essa visita que eles fizeram era uma enganação, eles disseram que era só para poder saber quantas pessoas tinham, quem eram os moradores de cada casa, porque as pessoas não tinham onde morar e acabam construindo, construindo porque precisam morar. Aí eles queriam saber quantas pessoas moravam, incentivando as pessoas achar que iam ganhar alguma coisa de verdade, então eles saiam marcando as casas, tirando foto das pessoas, que eu acho que não é direito deles.” **(Moradora da Rua do Livramento, 207/211)**

Outro exemplo claro em relação a inacessibilidade às informações, as quais não se encontram escritas e redigidas de maneira clara em nenhum lugar para os moradores, pode ser observado no mapa abaixo (figura 1) que foi apresentado pelo Prefeito Eduardo Paes no lançamento do Projeto Morar Carioca no Morro da Providência em 16/01/2011. O mapa mostra marcações em vermelho indicando as casas que serão removidas, no entanto, poucos moradores tem conhecimento desse mapa que em si já configura uma prática claramente não voltada ao esclarecimento e à informação da população, pois do modo como está elaborado possui uma linguagem visual que dificulta a comunicação com aqueles que não são profissionais de arquitetura, urbanismo e afins.



Figura 1: Mapa do projeto Morar Carioca em um folder distribuído aos moradores pela prefeitura em uma das reuniões.

É importante sinalizar que são muitas as casas marcadas pela Secretaria Municipal de Habitação (SMH) ao longo da região portuária, principalmente no Morro da Providência

onde não conseguimos, dentro de nossas limitações, nem mesmo quantificar quantas casas estão ameaçadas.

Quanto à numeração das casas marcadas, observamos que se segue uma ordem da faixa de 1500 até a faixa de 1800 como mostram as fotos abaixo e os vídeos anexos.



A partir dessa numeração pressupomos que existam de 300 a 400 casas ameaçadas de remoção apenas no Morro da Providência, sem contar aqui os domicílios da Pedra Lisa que em 2000 eram cerca de 50, segundo dados do Censo. Segundo informações da própria SMH, atualmente existem cerca de 300 residências na Pedra Lisa que são consideradas áreas de risco. Até a presente data, nenhuma casa da Pedra Lisa foi marcada, mas seus moradores encontram-se preocupados e sentem-se ameaçados.

A partir dos diálogos com os moradores foi possível perceber que há um forte vínculo deles com a história e a memória do lugar em que vivem. Há uma grande preocupação com a possibilidade de perda das relações pessoais e vínculos afetivos que já estão construídos tanto com o local quanto com as pessoas da vizinhança, amigos e

parentes que formam uma rede social de apoio e segurança como se pode observar nos relatos abaixo:

“E a gente vai morar onde? Eu não quero sair da minha casa. Eu não quero sair da minha comunidade. Porque eu saí daqui pra ir morar na roça, meu filho ficou cego, porque teve um acidente na minha casa, um assalto, e meu filho hoje é cego, não enxerga de uma vista. Perdi tudo o que era meu. Aqui eu durmo de porta aberta, de janela aberta, nunca aconteceu nada com a gente. A gente aqui tá tranqüilo. Nós aqui vivemos numa paz. Passou mal o outro (...). E na roça? O filho da gente morre porque a gente morre. Aqui passou mal, mesmo que não tem dinheiro pra pegar um carro, vai a pé, tem um vizinho que te socorre, te traz e leva, entendeu? Agora a gente vai sair daqui pra ir pra onde? Eu não tenho condições de pagar aluguel. Agora to com problema na minha vista. To correndo atrás pra fazer uma cirurgia. To sem trabalhar, eu trabalhava como agente comunitária no Hospital da Gamboa, aí fui mandada embora, to sem trabalhar. Aí vai me tirar da minha casa e vai me botar onde? Na minha casa tem o meu neto com 10 anos, o outro com 16, meu filho e a minha nora. Eu não quero sair daqui, eu não quero sair daqui, já falei isso já, minha casa é pequena mas é minha.” **(Moradora do Morro da Providência, Sessenta)**

“Por que eu estou descalça? Porque eu nasci no Morro da Favela, eu sou descendente dos primeiros escravos que tiveram a liberdade na Ladeira do Livramento que assim foi chamada. Essa primeira ladeira deu origem à casa de Machado de Assis que nunca é lembrada, nunca é exaltada por nada nem por ninguém, é na Ladeira do Livramento. Essa mesma ladeira deu início a escada que deu início aos escravos que construíram em 1860 os primeiros degraus da escada onde foi fundado a praça Américo Brum, antiga Praça do Largo dos Brontes, e que deu início ao Cruzeiro da Favela. Esse mesmo início, essa mesma história de 113 após a Guerra de Canudos para cá que nós temos comemorado essa data no dia 15 de novembro tem se resumido a alguns arquitetos e engenheiros que estão riscando um novo teleférico, um plano inclinado para mudar a nossa história. Eu não quero a história deles! Se eles querem o turismo para as Olimpíadas, para a Copa do Mundo, façam eles a história deles para isso, não precisa mudar a nossa. Pra que a favela vai ter teleférico eliminado várias casas, várias famílias? Prevalecer para quem? Dar dignidade? Nós somos dignos, nós descemos da favela todos os dias para trabalhar! 90% da mão de obra daquela Favela desceu para ser sindicalizado aqui dentro [do Sindicato dos Estivadores] desta casa, onde os meus bisavós, os meus avós, os meus tios, o meu pai foram fundadores disto aqui. A beira dessa praia aqui foi a beira do trabalho onde vários estivadores fizeram suas casas de alvenaria, porque antes eram os barracos de telha de zinco, e essas mesmas casas estão sendo indenizadas... Eles estão dizendo que os prédios estão sendo construídos, aí eu queria saber onde estão sendo

construídos? Mas nós temos gravado tanto a palavra do Prefeito quanto do Secretário Jorge Bittar de que: “-Todos vocês vão morar perto de suas casas...” **(Moradora do Morro da Providência, Cruzeiro)**

Para além das relações pessoais, em muitos depoimentos foi possível identificar relações de trabalho que estão diretamente relacionadas ao local de moradia dos moradores, principalmente se considerarmos a proximidade com o centro da cidade.

“Se eu puder ficar aqui, eu gostaria de ficar. Porque tá próximo do meu trabalho, próximo do hospital, onde minhas crianças estudam, eu não saio daqui pra ter transtorno: onde minhas crianças vão estudar? Aonde eu vou trabalhar? Me locomover pra distância imensa, sem dinheiro da passagem, essas coisas todas, é complicado.”

(Moradora da Rua do Livramento 182/184)

“Tem oito anos que eu moro aqui, no centro da cidade, minha vida tá aqui. Eu trabalho próximo daqui, eu trabalho na Estácio, entendeu? Tá até havendo uma confusão lá no trabalho porque como é que eu vou me deslocar do trabalho duas horas da tarde até as onze da noite. Eu comecei a trabalhar agora, retornei ao trabalho, então vai ficar bem difícil a locomoção pra lá, pra onde eles dizem que vai dar casa pra nós que é em Senador Camará.”

(Moradora da Rua do Livramento 182/184)

Outra violação de direito muito presente nesse processo se refere a falta de participação popular tanto no processo de discussão sobre a necessidade da obra, quanto na criação de condições de apresentação de projeto alternativo. Nas recomendações do MPF, a necessidade da participação popular fica determinada no item IV que recomenda que seja contemplada a participação popular em todas as fases dos procedimentos de remoções, deslocamentos e reassentamentos da população (criança, idoso, pessoa com deficiência), garantindo-se a mediação antes dos ajuizamentos das ações judiciais ou mesmo quando já ajuizadas, evitando-se a utilização de força policial quando esta se fizer necessária, que seja por pelotão capacitado em lidar com esse público.. No entanto, o que a Prefeitura considera como participação popular costuma reduzir-se à realização de reuniões que, na realidade, são apenas apresentações de projetos e não amplos espaços de debate para a construção desses projetos.³

³ Inclusive, moradores do Sessenta relataram que, com a finalidade de realizar uma espécie de preparação para a última reunião realizada com o secretário de habitação, que se deu no dia 11 de maio de 2011, houve um pequeno encontro, cinco dias antes, dos moradores (sendo que quase ninguém com quem

Como se pode observar nos depoimentos abaixo, a participação social só é considerada quando se trata de remoção. Em nenhum momento os moradores são chamados a negociar ou alterar o que já está previsto pelos mega empreendimentos da região.

[Como foi a abordagem da SMH?] “Tentaram uma vez, agora a poucos dias, trouxeram caminhão, trouxeram a guarda municipal, vários agentes da prefeitura mas alegando apenas que estavam fazendo o cadastramento de auxílio aluguel, sendo que trouxeram caminhão grande, imenso, para poder quebrar tudo e tirar tudo. Ou seja, se tivessem tido oportunidade tinham tirado a força.”
(Moradora da Rua do Livramento, 207/211)

[Após terem marcado as casas e convocarem para ir à Prefeitura, como foi a abordagem?] “Cheguei lá ele mandou esse papel aqui, mostrou, e aí falou pra gente “você escolhem: ou um apartamento, ou essa indenização aqui no valor de 14 mil e não sei quanto ou então essa compra assistida, né? Aí eu falei assim pra ele: mas vem cá, lá é um comércio... como é que eu vou comprar um outro bar com 14 mil, ou 21 mil também? Como eu vou comprar? “lá mesmo!”. Aí eu falei: lá onde? Se vocês tão chamando de lá, onde vou comprar meu bar? Aí ele: “não, então você calcula aí, chamou a moça lá aí mandou a mulher fazer uma conta lá e chegou... era de 14... falou que me dava 14 mil na mão, ou então arrumava um bar com esse preço aqui (21 mil), aí eu falei que não dava. Aí ele foi chamar a mulher lá que fez outro calculo e aumento pra 25mil. Eu falei que não vou procurar nada porque não existe bar nesse preço e eu não vou procurar. Isso aí, eu e meu marido.” **(Moradora do Morro da Providência, Ladeira do Barroso.)**

“um problema que teve lá [na Prefeitura], um problema bem sério, é que eles coagiram um pessoal pra aceitar o valor falando assim: não adianta que vocês vão ter que sair de lá mesmo de qualquer maneira, que vai ser feito isso, entendeu? Que vai ser feito, vamos dizer, no nosso caso, que vai fazer o plano inclinado mesmo... e ele falou que nós somos donos da alvenaria. Falou: a alvenaria é de vocês, agora o solo não é de vocês, é da prefeitura. Foi isso que ele falou, entendeu? E ele falou num tom ríspido, entendeu? Como se estivesse impondo, dizendo que tem que aceitar de qualquer jeito.”
(Morador do Morro da Providência, Ladeira do Barroso)

Em relação às justificativas dadas aos moradores pela marcação de suas casas, foram ouvidas as mais diversas explicações:

- moradia em área de risco;

conversamos soube de tal encontro) com o assessor do secretário. Neste encontro, o assessor teria solicitado que os moradores encaminhassem 20 perguntas por escrito para ele, que as filtraria antes da reunião, a fim de selecionar aquelas que seriam respondidas. Pensamos que tal prática esteja longe de um processo participativo de fato.

(...) pra mim ela falou que aqui é área de risco. Aí eu falei pra ela: então vocês têm que me mostrar um laudo comprovando que isso aqui é área de risco. **(Morador do Morro da Providência, Sessenta)**

Área de risco pra mim não. Pra cada pessoa eles contam uma história. **(Moradora do Morro da Providência, Sessenta)**

- necessidade de construção do teleférico, do plano inclinado, de praças, de museus; albergues.

“Primeiro aqui falou que ia fazer uma praça.” **(Morador do Morro da Providência, Sessenta)**

“Pra mim, sinceramente, não adianta de nada. Isso aí é pra turistas, entendeu? Eles não querem fazer nada pra gente, é pra turistas... tanto que eles vão fazer abrigo lá em cima pra eles morar, albergue, então pra gente não vai servir de nada. **(Moradora do Morro da Providência, Sessenta)**

- Abertura de vias para a circulação de ar. No que se refere a este último argumento, relativo a necessidade de diminuir o adensamento da área, uma moradora afirma que sua casa ventila tanto que derruba objetos próximos à janela, não compreendendo o porquê desta alegação.

“Meu nome é D. sou filha da dona G. mas moro em casa separada, e minha casa tá marcada mas eu não vou sair da minha casa. Eu não vou sair. Eles acham que vão encontrar barro mole, mas comigo eles vão encontrar barro duro, porque eu passei necessidade pra mim levantar minha casa do chão. Levantei minha casa do jeito que eu queria pra eles vim e dar 25 mil? 25 mil foi o que eu gastei com a minha casa ou mais... é que eu não guardei as minhas notinhas todas, senão eu tava com as minhas notinha todinha guardada, se eu soubesse que ia acontecer isso minhas notinha tava tudo guardada. Sou nascida e criada aqui, eu tenho 38 anos. São 4 (que moram). [Você falou que deram 25 mil?] Não, a minha casa eu gastei mais de 25 mil. O boato eu não tenho certeza, é que eles tão pagando 25 mil. Eu não quero. E a Mao de obra, pra carregar. O meu marido sofreu. Eu quando morava lá no quartinho ali embaixo que é meu que é onde agora mora minha filha, que minha filha não tinha pra onde ir e eu deixei ela morando lá, é... eu comi arroz e feijão, foi pra mim construir isso daqui. Eu passei necessidade mesmo, pra mim construir o meu barraco aqui. Agora eles querem botar no chão? Não vou sair da minha casa não. **(Moradora do Morro da Providência, Sessenta)**

Propostas dos Moradores para a Área.

1) Melhorar o saneamento, escoamento de águas pluviais e a coleta de lixo – questões que outros programas de urbanização como Cimento Social, Favela Bairro não solucionaram. Atualmente a limpeza é realizada pela Comlurb, três vezes na semana, no entanto, os moradores avaliam que ainda é insuficiente frente à demanda. Informam, conforme relato abaixo, a existência de uma infestação de “caramujos gigante africanos”⁴ no Morro, os quais trazem doenças à população. Para eles esse é um grande problema que a Prefeitura poderia se empenhar para solucionar.

“Tem um problema mais sério: caramujo africano. Tem muitos e não é de hoje. Tem muitos. E nós já falamos com a Comlurb.” **(Morador do Morro da Providência, Sessenta)**

“A primeira vez eles [a Comlurb] cataram 4 mil. Na segunda vez o rapaz falou que não podia catar porque tava com mato. Eu mesma pus luva e catei os caramujos” **(Moradora do Morro da Providência, Sessenta)**

2) Subsídio público para a reforma das moradias já instaladas no morro.

3) Construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4) Moradores do 60, área do Morro da Providência que se situa na parte baixa do Morro, próximo a rua da América e da rua Ebroíno Uruguai, avaliaram que a construção do teleférico e do plano inclinado, que ligará a Ladeira do Barroso à Praça da Igreja do Cruzeiro, não trará nenhum benefício para eles.

“Então pra mim eu acho isso, eu acho assim... não vai beneficiar a gente aqui embaixo em nada, porque a gente mora embaixo e eles em cima. Tudo bem, vai ficar bonito? Lindo, maravilhoso, mas eles não tem que mexer com os outros. Porque nós fazemos parte da história da favela, moramos aqui há quarenta e poucos anos. Nós viemos pra cá não tinha luz, não tinha água, pelo amor de Deus, né? Agora que ta tudo bonitinho eles expulsam a gente? Não tem graça.” **(Moradora do Morro da Providência, Sessenta)**

⁴ O caramujo gigante africano foi introduzido no Brasil para substituir o escargot nos restaurantes especializados em comidas exóticas mas não teve aceitação no mercado. Os criadores acabaram liberando os animais em jardins, matas ou no lixo. Sem predadores naturais, se multiplicam muito rapidamente. Dependendo de como ele for manejado, podem ter bactérias, fungos que podem estar atrelados a sua mucosas. Quando infectado, o caramujo africano pode transmitir doenças como: a meningite eosinofílica pode causar cegueira, paralisia e até mesmo a morte do paciente.

5) Já os moradores da parte alta do Morro consideram importante a construção do plano inclinado desde que construído sem remover os moradores da Ladeira do Barroso. Propõem que a obra seja feita pelo lado da pedreira.

Implicações das Obras para a Vida dos Moradores:

- Do ponto de vista material: vários moradores disseram que estão com materiais de construção guardados, sem poder continuar as reformas que vinham fazendo em suas casas o que lhes acarreta um prejuízo material. Vale ressaltar que os técnicos da prefeitura que marcaram as casas recomendaram aos moradores para pararem de realizar melhoria na casa já que a Prefeitura se propõe a ressarcir apenas aquilo que já está construído. Da mesma forma, são constantes os transtornos causados pelas obras para o deslocamento e acessibilidade dos moradores que nunca sabem o que e quando irá acontecer algum início de obra. É freqüente o relato de mudanças de trajetos, entradas de casas obstruídas e interrupção de alguns serviços devido a problemas ocasionados durante a execução das obras. Particularmente a questão da mobilidade afeta de forma mais significativa as pessoas idosas, cadeirantes e portadores de outras necessidades especiais, como os moradores cegos.

Conforme relato de uma moradora **da Travessa Dona Felicidade, na Pedra Lisa**, recolhido durante reunião do Fórum Comunitário do Porto, a Prefeitura já esta realizando obras no local que até beneficiam os moradores (6 famílias) como na reforma da escada, no entanto também enfatizou que, devido às obras, muitos canos foram quebrados, deixando os moradores sem água, algumas casas tiveram o portão de entrada tapado ou por muro ou por tela prejudicando o acesso a residência e a prefeitura se nega a consertar ou encontrar outra solução para tais problemas. A moradora disse ainda que freqüentemente os fiscais da Prefeitura tratam os moradores sem nenhum respeito, agindo de forma desrespeitosa.

- Do ponto de vista emocional: Moradores relataram que a constante ameaça de remoção que estão vivendo, somado a falta de informações e a incerteza de como será suas vidas daqui para frente, tem causado danos morais e emocionais imensuráveis. Destacaram que as crianças tem demonstrado medo e tristeza de terem que deixar os amigos e o local em que vivem. Abaixo segue o depoimento de uma mãe falando da atitude do filho frente as mudanças em curso:

“Ah, meu filho que fala muito: ah eu não vou sair daqui, eu não quero, se eles vierem quebrar eu vou ficar aqui dentro e eles vão quebrar comigo aqui dentro. A menina disse que não vai, que eu posso ir pra onde quiser... eu disse: mas eu não vou pra lugar nenhum, e ela: se você for eu não vou, eu fico aqui com minha vó mas eu não vou! Meu filho falou, ó: eu vou ficar aqui dentro, que se eles vierem quebrar... não quer perder os amigos pra ir pra outro lugar, não se sabe pra onde”. **(Moradora do Morro da Providência, Sessenta)**

[E como as crianças tão lidando com isso?] “Muitas choraram, até minhas sobrinhas: não, eu não quero sair daqui não, tio, não quero não. E a maioria das crianças aí que as casas tão marcadas e até as que não tão porque vão perder os colegas, a convivência, todo mundo, ninguém praticamente, a não ser uns e outros que não tem identificação com o morro que estão doidos pra pegar, acham que vão ganhar um milhão de dólares pela casa deles, aderiram a essa coisa aí, mas a grande maioria não.” **(Morador do Morro da Providência, Ladeira do Barroso)**

III- COMO TEM SIDO TRATADA A QUESTÃO HABITACIONAL E O AUMENTO DOS CONFLITOS URBANOS.

A área portuária nas últimas duas décadas tem sido objeto de propostas de revitalização cujo sinônimo seria o de uma reforma urbana associada aos interesses de mercado em que tanto a estética urbana quanto a prioridade dos investimentos estão voltados aos interesses especulativos do solo urbano. A população local, consciente do anúncio deste processo, vem se articulando para que o patrimônio material e imaterial dos bairros sejam preservados, assim como os interesses da população local, de permanecer na região. Um exemplo foi a mobilização contra a construção do Museu Guggenheim em que a população carioca e associações de classe, como a dos arquitetos, questionaram a pertinência econômica e social dos investimentos, conseguindo cancelar tal projeto previsto para ser construído no Píer Mauá.

Hoje, em ocasião dos megaeventos esportivos, a área portuária é novamente parte de um projeto de cidade em que a questão social e, sobretudo, socioambiental está sendo negligenciada. A população não foi convocada a participar do processo de construção do Projeto Porto Maravilha e não faz parte dele. O próprio termo “revitalização” revela qual a direção do olhar dos governos e dos interesses especulativos que seria o de imprimir uma mudança do perfil social e econômico da área – chamados por urbanistas de gentrificação ou aburguesamento. Como se a frente marítima adequadamente urbanizada fosse algo exclusivo para as elites, como vimos em projetos de “revitalização” de áreas portuária no mundo. Ou seja, reforçando a distribuição assimétrica das amenidades urbanas na cidade.

Em uma reportagem do RJTV da emissora RedeGlobo (<http://video.globo.com/Videos/Player/Noticias/0,,GIM1470806-7823-MORADORES+DO+MORRO+DA+PROVIDENCIA+FAZEM+PROTESTO+PARA+NAO+DEIXAR+SUAS+CASAS,00.html>) que apresentou as reclamações de moradores e moradoras do Morro da Providência sobre o cadastramento e despejo na área conhecida como “60” devido a construção de um teleférico e uma praça, revela a conduta e o procedimento da prefeitura do Rio de Janeiro. Além das poucas informações e imprecisas, cadastramento forçado com uso de spray nas casas, e propostas de indenização inadequadas a garantia do direito à moradia, a repórter anuncia que segundo o Secretário de Habitação, Jorge Bittar,

o diálogo com os moradores está apenas começando, ou seja, o diálogo está sendo feito apenas para garantir aquilo que já foi decidido nos gabinetes da prefeitura.

Diversas leis têm sido revogadas no sentido de garantir uma mudança radical do uso e ocupação do espaço urbano e, em consequência, as abordagens da prefeitura para o despejo de moradores se iniciaram nos últimos meses. A Rua do Livramento e proximidades e o Morro da Providência têm sido os primeiros locais onde a prefeitura iniciou despejos e cadastramentos em casas e ocupações onde vivem famílias de baixa renda que ocupam a área entre 5 e 30 anos. Sem mencionar famílias que residem na região a gerações, descendentes de escravos e antigos funcionários do porto.

A justificativa utilizada para o Morro da Providência é que o projeto Morar Carioca, implementado no contexto do Porto Maravilha, estaria trazendo melhorias para a favela e que as intervenções são inevitáveis. Sendo assim, o diálogo sobre alternativas não estão em pauta a fim de garantir a permanência das famílias. Os moradores são tratados como invasores, destituídos de direitos - já garantidos pela legislação nacional e internacional. O decreto estadual que hoje regula os processos de reassentamentos, estabelece valores relacionados às benfeitorias das casas, sem avaliar o valor da terra, o que não garante a compra de uma casa na própria favela ou nos bairros do entorno: entre R\$20 mil e R\$ 35 mil. Além disso, a SMH não constituiu a construção de alternativas com os moradores, os obrigando a uma situação que lhes retiram vínculos familiares, sociais, econômicos e culturais.

De acordo com a Relatora, Raquel Rolnik, por Moradia Adequada da ONU a garantia do direito a moradia deve observar:

- uma **condição de ocupação estável**, ou seja, morar em um local sem o medo de remoção ou de ameaças indevidas ou inesperadas;
- moradia a um **valor acessível** ou com subsídios ou financiamentos que garantam custos compatíveis com os níveis de renda;
- **acesso prioritário** à moradia para grupos em situação de vulnerabilidade ou desvantagem;
- **adequação cultural**, construída com materiais, estruturas e disposição espacial que viabilizem a expressão da identidade cultural e a diversidade dos vários indivíduos e grupos que a habitam.

Deste modo, temos constatado que a conduta e os procedimentos da prefeitura do Rio de Janeiro não têm cumprido com o direito à moradia dos moradores do Morro da Providência, assim como os da Rua do Livramento.

As abordagens aos moradores da Rua do Livramento tem sido mais preocupantes uma vez que a prefeitura vem atuando a favor dos interesses de particulares e de forma irregular nas casas e prédios privados com dívidas ativas onde já se garante a aplicação do instrumento do usucapião individual ou coletivo, regulado pelo Estatuto da Cidade e regido pela função social da propriedade segundo os artigos 182 e 183 da Constituição Brasileira. Há casos de agentes comunitários da SMH que abordam as famílias com crachás escondidos, sem documentação ou qualquer informação oficial e claramente identificada as motivações do cadastramento ou ação de despejo. O modo como os agentes atuam é na maioria das vezes bastante truculenta, assustando moradores e moradoras que ficam ressabiados em resistir. Em casos de resistência, a SMH está utilizando subterfúgios de cadastramento: marcando conversas individuais nos gabinetes ou ainda através de um suposto cadastramento para Bolsa Família, inclusive de pessoas que não são casadas e sem filhos. As opções dadas são o reassentamento futuro para conjunto habitacional do Minha Casa Minha Vida em Senador Camará (infringindo a lei orgânica do município que garante a todos o reassentamento num raio de 500 m de local de origem) e o aluguel social. Sabe-se que em diversos bairros da cidade onde houve despejos, a prefeitura não tem cumprido os acordos relacionados aos alugueis sociais (o valor de R\$400,00 deste aluguel, também não tem garantido moradia adequada àqueles que são beneficiados). Outro aspecto a ser ressaltado é que a prefeitura tem dado dias ou no máximo 2 semanas para que as famílias decidam sua opção e destino como forma de pressioná-los e desmobilizá-los.

São relatados também casos onde o Consórcio responsável pelas obras na área portuária atua através de seus funcionários no processo de negociação com as famílias atingidas pelas intervenções..

A relatora Raquel Rolnik ressalta em seus materiais informativos que as condições básicas para garantir o processo participativo de remoção são:

- todas as informações devem ser fornecidas com antecedência e em linguagem clara;
- os/as atingidos/as têm direito a assessoria técnica e jurídica a fim de estabelecer um diálogo sobre alternativas; e quando a remoção é motivada por projeto específico, o

governo deve garantir recursos para a assessoria que resulte em projeto alternativo fruto das aspirações dos/as moradores.

É importante destacar que a prefeitura não institui nenhum espaço de participação institucional e de mediação de conflitos para que se possa garantir o caráter democrático da gestão urbana. Evidenciando a pouca disponibilidade dos gestores municipais em constituir um amplo processo participativo que priorize interesses coletivos e que respeite integralmente a legislação brasileira e internacional.

O Fórum Comunitário do Porto, articulado desde janeiro de 2011, por iniciativa de moradores locais, organizações sociais, movimentos sociais, acadêmicos e assessores de vereadores pluripartidários, tem sido o espaço que a população local encontra para buscar auxílio e informação através de reuniões e ações de resistência. Temos tentado ampliar esta iniciativa popular como espaço de interlocução e mediação de conflitos com objetivo não só de estabelecer ações de resistência mas também de proposição, principalmente, relacionada a política habitacional para a região. Nossa meta é buscar soluções no “atacado” e não no “varejo”, pois é a única forma de não haver nenhum tipo de discriminação ou de tratamento diferenciado, pois é preciso urgentemente ampliar o direito à moradia na cidade, negligenciado historicamente pelos sucessivos governos. A justificativa dos prazos das obras para “preparar” a cidade para a Copa e Olimpíadas não pode ser utilizada para a violação de direitos.

IV- ARGUMENTOS NORMATIVOS PARA A GARANTIA DO DIREITO À MORADIA DA POPULAÇÃO NA REGIÃO PORTUÁRIA

Nesta seção buscamos trazer a fundamentação legal mínima que vem orientando nossas ações no sentido da exigência do cumprimento pelo Poder Público das leis em vigor e também suscitaremos algumas reflexões sobre a reprodução do espaço da cidade no contexto atual. Deste modo, poderemos relacionar os dispositivos legais aos casos concretos em questão e apontar, simultaneamente as inúmeras violações de direitos com as quais nos deparamos.

Walter Benjamin trouxe uma nova percepção da vida urbana e a possibilidade de se ler a cidade dentro do seu próprio tempo e ritmo. A cidade do Rio de Janeiro, nos dois últimos anos, tem sofrido diversas transformações em ritmo acelerado, em razão da definição de prazos e destinação de recursos voltados para a adequação do espaço urbano ao patamar de cidade global, capaz de abrigar os mega-eventos esportivos dentro dos parâmetros internacionalmente exigidos. Ermínia Maricato⁵ expõe os riscos da incorporação, no planejamento urbano, de conceitos reificados, das cidades mundiais, globais, estratégicas, que podem levar a um processo de “urbanismo negocial”, através do qual os Planos Diretores são implementados com o papel de deslanchar objetivos mais econômicos do que urbanísticos.

Segundo Edésio Fernandes,

Cabe ao governo municipal promover o controle jurídico do processo de desenvolvimento urbano através da formulação de políticas de ordenamento territorial, nas quais os interesses individuais dos proprietários necessariamente coexistem com outros interesses sociais, culturais e ambientais de outros grupos e da cidade como um todo⁶.

FERNANDES (2008) fala em uma mudança paradigmática após a disciplina da função social da propriedade e da cidade na Constituição de 1988 e a edição do Estatuto da Cidade em 2001, marco conceitual do Direito Urbanístico brasileiro. Segundo ele, os estudos urbanos e ambientais não devem estar inseridos no âmbito individualista da propriedade privada do Direito Civil, a fim de possibilitar a materialização do direito coletivo ao planejamento das cidades. No mesmo sentido, ele pretende extrair a gestão

⁵MARICATO, Ermínia. Brasil 2000: qual planejamento urbano? In *Cadernos IPPUR*. Ano XI, nº 1 e 2. Jan-Dez 1997. Rio de Janeiro: IPPUR, 1997.

⁶FERNANDES, Edésio. Do Código Civil ao Estatuto da Cidade: algumas notas sobre a trajetória do Direito Urbanístico no Brasil in VALENÇA, Márcio Moraes (org.). *Cidade (i)legal*. Rio de Janeiro: Mauad, 2008. pp.43-62.

urbana do âmbito restritivo do Direito Administrativo, para possibilitar a concretização do direito coletivo à gestão participativa das cidades⁷.

Com efeito, nossa Constituição Federal estabelece, em seu artigo 5º uma extensa esteira de direitos e garantias fundamentais. Observamos, nos incisos XXII e XXIII a garantia ao direito de propriedade e sua vinculação à função social. Em seguida, no art. 6º, o direito à moradia é elencado como um dos direitos sociais garantidos pela Constituição. O art. 170, nos incisos II e III, elenca a propriedade privada e a função social da propriedade como princípios da ordem econômica, que tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social. Por fim, os artigos 182 e 183 da Constituição, que definem a política urbana, foram regulamentados na emblemática Lei nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade, que trouxe uma gama de novos instrumentos urbanísticos⁸ a fim de possibilitar aos municípios não somente a regulação normativa dos processos de uso, desenvolvimento e ocupação do solo urbano, mas também de induzir os rumos desses processos e interferir ativamente nas dinâmicas dos mercados imobiliários formais, informais e sobretudo especulativos⁹.

Ainda em relação aos dispositivos constitucionais, também gostaríamos de destacar no artigo 5º os incisos X e XI, que determinam a inviolabilidade da intimidade e da casa, na qual ninguém pode penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial e também o inciso LXXIV, que determina que o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

Mencionamos tais garantias, pois, apesar de serem direitos fundamentais, o desrespeito aos mesmos tem sido gritante. Os moradores foram surpreendidos à noite, com caminhões de entulho e tratores, intimidados por agentes da prefeitura a saírem de suas casas, pois tinham ordem para realizar a demolição das mesmas e, com a chegada dos defensores, assessores jurídicos populares e demais integrantes do grupo de apoio às famílias, descobriam que não havia autorização judicial, nem ação de despejo ou qualquer registro da ação em âmbito administrativo.

Quanto à assistência jurídica integral e gratuita, observamos a substituição do Defensor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro pelo defensor Nilson

⁷Idem p. 45.

⁸Além dos instrumentos tradicionais, de zoneamento, loteamento, desmembramento, taxas de ocupação, modelos de assentamento, coeficientes de aproveitamento, gabaritos e recuos, o Estatuto da Cidade inaugurou também os seguintes instrumentos: determinação de edificação, parcelamento e utilização compulsórios, a aplicação extra-fiscal de IPTU progressivo no tempo, a imposição de desapropriação-sanção com pagamento em títulos da dívida pública, o direito de superfície, direito de preempção e outorga onerosa do direito de construir.

⁹Ibidem p. 49.

Bruno Filho, e a substituição da defensora coordenadora do Núcleo de Terras e Habitação da Defensoria Pública pelo defensor Francisco Horta, na intenção de dismantelar o trabalho que vinha sendo desempenhado pelos defensores alocados no Núcleo na assistência e assessoria dos grupos ameaçados de remoção.

Os defensores foram removidos para outros municípios e as ações do Núcleo ficaram paralisadas até a chegada dos novos defensores. É sintomática a edição da Resolução da DPGE n.º 569, que cria o Comitê Extraordinário de acompanhamento e defesa dos direitos dos hipossuficientes no período de execução dos projetos da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, que estabelece que o atendimento às demandas será individual, que o Comitê será subordinado ao Gabinete do Defensor Geral e não prevê participação de representantes dos moradores na composição do comitê.

A prevalência da posse com função social (situação da grande maioria das famílias sob ameaça de remoção) sobre a propriedade sem função social foi concretizada pela jurisprudência¹⁰ no caso paradigmático da favela do Pullman em São Paulo¹¹. Tanto o Tribunal de Justiça de São Paulo quanto a decisão posterior do Superior Tribunal de Justiça confirmaram o direito à posse com função social. A interpretação do Código Civil de 1916, possibilitou a descaracterização do direito de propriedade pelo perecimento do objeto deste direito, em razão do abandono do bem (arts. 77 e 78). Descaracterizado o direito, o *ius reivindicandi* previsto no art. 524 fica suprimido, pois o abandono e perecimento do imóvel são causas de extinção da propriedade imóvel (art. 589 incisos III e IV). Há de diversos casos na Rua de Livramento que se aplicam os instrumentos de regularização dos terrenos privados a favor dos moradores atuais, assim como o caso da favela do Pullman (Rua do Livramento n.º 211,209,207, 186, 184, 182 e a ocupação Machado de Assis em propriedade da Unilever).

Temos também exemplos exitosos de organização popular para a solução participativa da questão do acesso à moradia, inclusive incentivada pelo Poder Público, como ocorreu em São Paulo, em 1996, com o incentivo estatal à formação dos

¹⁰ Acórdão Recurso Especial n.º 75.659-SP. I. O direito de propriedade assegurado no art. 524 do Código Civil anterior não é absoluto, ocorrendo a sua perda em face do abandono de terrenos de loteamento que não chegou a ser concretamente implantado, e que foi paulatinamente favelizado ao longo do tempo, com a desfiguração das frações e arruamento originariamente previstos, consolidada, no local, uma nova realidade social e urbanística, consubstanciando a hipótese prevista nos arts. 589 c/c 77 e 78, da mesma lei substantiva. II. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial” - Súmula n. 7-STJ. III. Recurso especial não conhecido. Recorrente: Aldo Bartholomeu e outros. Recorrido: Odair Pires de Paula e outros. Relator: Ministro Aldir Passarinho Júnior. Brasília, 21 de junho de 2005. Disponível em: www.stj.gov.br. Acesso em 22/05/2011.

¹¹ MOTA, Mauricio. *Questões de direito civil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. p. 581.

movimentos sem-teto e o patrocínio do Fórum da Cidadania dos Cortiços¹². Entretanto, o que se observa na conjuntura atual do Rio de Janeiro é o incentivo à desmobilização e desarticulação dos moradores, através de negociações individuais e até mesmo ações ilegais.

Simultaneamente, as alternativas oferecidas às famílias em situação de despejo são unidades de moradias populares localizadas na Zona Oeste da cidade, em regiões muito distantes do local onde elas vivem, trabalham, estudam, e sem qualquer infraestrutura urbana e sistema de transportes e serviços públicos essenciais capazes de suprir as necessidades dos seus habitantes.

Maria Stella Brescianni observa que após a abertura política no início da década de 80, se iniciou o processo de regularização jurídica dos loteamentos irregulares, a partir de reivindicações dos moradores. No mesmo período, entre 1973 e 1987, o processo de autoconstrução e ocupação das favelas cresceu 1000% (enquanto o aumento global da população ficou na faixa dos 60%). Seria um retrocesso pensar no retorno das políticas de remoções e na ausência de diálogo dos agentes municipais com os moradores e, ainda, a inexistência de projetos de regularização fundiária, especialmente nos casos em tela, nos quais são preenchidos os requisitos legais para o reconhecimento da usucapião e a posse é exercida em total conformidade com a lei, em que pese sua desproteção e inobservância pelos agentes do Poder Público.

Ricardo Lira já observou que desde o início da década de 1980, o programa da remoções de favelas já redundava em fracasso. Pelo contrário, os programas atraíram mais pessoas para as favelas e as famílias removidas acabaram retornando às favelas pois o reassentamento se deu em regiões muito afastadas do mercado de trabalho, e tal deslocamento onerou consideravelmente o custo do transporte¹³. LIRA afirma também a necessidade de uma urbanização de formas não-convencionais e também a obrigatoriedade, se a remoção for inevitável, de que ela seja para local próximo do assentamento primitivo¹⁴. A esse respeito, não podemos olvidar daquilo que está disposto no art. 429 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que afirma:

Art. 429. A política de desenvolvimento urbano respeitará os seguintes preceitos:

VI - urbanização, regularização fundiária e titulação das áreas faveladas e de baixa renda, sem remoção dos moradores, salvo quando as condições físicas da área ocupada imponham risco de vida aos seus habitantes, hipótese em que serão seguidas as seguintes regras:

¹²BRESCIANNI, Maria Stella de M. História e Historiografia das Cidades, um Percurso. in FREITAS, Marcos Cezar de (org.). *Historiografia Brasileira em Perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2001. pp. 237-258.

¹³LIRA, Ricardo Pereira. *Elementos de Direito Urbanístico*. Rio de Janeiro: Renovar, 1997. p. 357.

¹⁴Idem. p. 358.

- a) laudo técnico do órgão responsável;
 - b) participação da comunidade interessada e das entidades representativas na análise e definição das soluções;
 - c) assentamento em localidades próximas dos locais da moradia ou do trabalho, se necessário o remanejamento; (grifo nosso)
- VII - regularização de loteamentos irregulares abandonados, não titulados e clandestinos em áreas de baixa renda, através da urbanização e titulação, sem prejuízo das ações cabíveis contra o loteador;

A Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro institui, ainda, em seu art. 12, que cabe ao município assegurar à criança, ao adolescente e ao idoso, com absoluta prioridade, o direito à vida, à moradia, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e à primazia no recebimento de proteção e socorro, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O art. 30, inciso XXIX, define como competência municipal a promoção de programas de construção de moradias, de melhoramento das condições habitacionais e de saneamento básico. No mesmo diploma legal, o art. 422 traz a necessidade de consonância da política urbana com o pleno atendimento das funções sociais da cidade, melhor definidas em seu § 1º e o art. 440 obriga o Poder Público a elaborar e executar programas de construção de moradias populares e garantir condições habitacionais e de infra-estrutura urbana, em especial as de saneamento básico e transporte, através de ampla participação popular (vide §2º).

No mesmo sentido, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro estabelece, em seu art. 73, inciso IX, a competência comum do Estado, União e Municípios em promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico. E segue, no art. 229, disciplinando a política urbana como competência municipal a fim de atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade¹⁵ com vistas à garantia e melhoria da qualidade de vida de seus habitantes e o art. 230 elenca os instrumentos para assegurar as funções sociais da cidade e da propriedade.

O Plano Diretor da cidade do Rio de Janeiro, Lei Complementar nº 111, aprovada em 11 de fevereiro de 2011, traz uma série de dispositivos que privilegiam a

¹⁵§ 1º - As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todo o cidadão de acesso a moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado, abastecimento, iluminação pública, saúde, educação, cultura, creche, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e preservação do patrimônio ambiental e cultural.

§ 2º - O exercício do direito de propriedade atenderá à função social quando condicionado às funções sociais da cidade e às exigências do plano diretor.

§ 3º - Aos Municípios, nas leis orgânicas e nos planos diretores, caberá submeter o direito de construir aos princípios previstos neste artigo.

concretização do direito à moradia. Seu art. 2º afirma que a política urbana será formulada e implementada com base, dentre outros princípios, na universalização do acesso à terra e à moradia regular digna (inciso VI). Dispõe, como objetivo da política urbana do Município promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da Cidade e da propriedade urbana mediante, dentre outras ações, ampliação da oferta habitacional de interesse social e produção de moradias populares (art. 3º, inciso XX) e também reconhece e define no art. 7º a função social da propriedade urbana.

Sobre a possibilidade de remoções, o art. 15 elenca as situações em que condições ambientais causem risco à população residente ou a ocupação seja incompatível com a proteção do meio ambiente e determina que nestes casos, os moradores deverão ser realocados, obedecendo-se ao já mencionado artigo 429 da Lei Orgânica do Município, e também ao art. 201 do próprio Plano Diretor e ao art. 4º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001.

O Plano Diretor prevê, ainda, no art. 37 os instrumentos de aplicação da política urbana, de regulação urbanística, edilícia e ambiental, planejamento urbano, gestão do uso e ocupação do solo, gestão ambiental e cultural, gestão dos serviços urbanos e instrumentos financeiros, orçamentários e tributários. A previsão de Operações Urbanas Consorciadas se dá, segundo o art. 89, mediante participação dos moradores e demais atores envolvidos e interessados, o que definitivamente não tem sido implementado.

Segundo o art. 212, a ocupação de vazios urbanos e imóveis subutilizados e não utilizados compreenderá a realização de novos projetos habitacionais em áreas consolidadas e infraestruturadas da cidade pela recuperação e o reaproveitamento de imóveis ociosos, lotes vazios e trechos subutilizados do tecido urbano em geral, criando opções de moradia (inciso I) e o aproveitamento dos imóveis, respondendo à demanda de moradia em bairros centrais e bem servidos de infraestrutura (inciso II). Apesar da semelhança deste dispositivo com os casos em tela, mais uma vez não vimos uma solução para a questão dentro das vias legais.

O Conselho das Cidades recomendou, nas Resoluções nº 87 de 2009 e nº 95 de 2010, respectivamente, a instituição da Política Nacional de Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos que estabelece princípios, diretrizes e ações de monitoramento, prevenção e mediação de conflitos fundiários urbanos e a Instituição de Grupo de Trabalho para monitoramento das intervenções supervisionadas pelo Ministério das Cidades, no âmbito da preparação para os eventos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016, com o objetivo geral de garantir que seja respeitado o direito à moradia e que não haja despejo associado a essas intervenções e composto por representantes

de segmentos do Conselho das Cidades e de Entidades de Movimentos Populares. No mesmo sentido, a Portaria nº 587/2008 estabeleceu a tramitação de processos envolvendo a temática de Conflitos Fundiários.

A Lei Complementar nº 101/2009, no art. 2º afirma que a Operação Urbana Consorciada tem a finalidade de promover a reestruturação urbana da AEIU (Área de Especial Interesse Urbanístico) através da ampliação, articulação e requalificação dos espaços livres de uso público da região do Porto, visando à melhoria da qualidade de vida de seus atuais e futuros moradores, e à sustentabilidade ambiental e socioeconômica da região. No §2º, inciso XII, é dado como diretriz o incentivo à recuperação de imóveis ocupados para a melhoria das condições de moradia da população residente.

A Lei Complementar nº 102/2009, traz a possibilidade, no art. 7º § 1º, do emprego dos recursos obtidos com a venda de terrenos, a alienação de CEPAC e demais receitas da CDURP no atendimento econômico e social da população diretamente afetada.

O Decreto n.º 31.185 de 2009 criou um Grupo de Trabalho para promover ações e estudos capazes de identificar e mensurar os legados produzidos por cada megaevento realizado na Cidade do Rio de Janeiro. O GT será composto pelos seguintes órgãos: Secretário Especial da Copa 2014 e Rio 2016 – SERIO, Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP, Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, Secretaria Especial de Turismo – SETUR, Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, Secretaria Municipal de Transporte – SMTR e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, sem menção à participação popular.

Este decreto foi revogado pelo Decreto 32.886 de 2010 em adequação ao substitutivo nº 3 ao Projeto de Lei nº 25/2001 (Plano Diretor em fase de discussão). O decreto define o macrozoneamento estabelecido no substitutivo e institui o “Legadômetro”, uma ferramenta de avaliação dos impactos das intervenções propostas a partir de indicadores econômicos, urbanísticos, sociais e ambientais.

Na mesma linha, o Decreto nº 33.390 de 2011 institui o Conselho do Legado da Cidade, de caráter consultivo, com o objetivo de promover a participação da sociedade na preparação da Cidade para receber a Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. O Conselho é constituído pelos seguintes membros: representantes da administração pública municipal, da administração pública estadual, Secretário de Estado da Casa Civil, representantes dos Comitês Organizadores da Copa de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, representantes da Associação Comercial do Rio de Janeiro, do Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB-RJ, da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado

Imobiliário - ADEMI-RJ, da ONG Rio Como Vamos e até cinco empresários representando o setor privado.

O Decreto nº 33.391 de 2011 institui o Conselho Executivo, com a atribuição de resolver conflitos decorrentes da implementação dos projetos relacionados com a Copa do Mundo de 2014 e com os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016. O Conselho é composto pelo Secretário Municipal da Casa Civil, Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal de Obras, Secretário Municipal de Transportes, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Urbanismo, Secretário Municipal de Habitação, Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos e o Diretor Presidente do Instituto Rio 2016.

Paradoxalmente, o Decreto nº 31.192 de 2009 determina divulgação e publicação periódica de informações relacionadas a programas, projetos e ações da Prefeitura associadas ao plano dos Jogos Rio 2016, tendo em vista o monitoramento e envolvimento da sociedade no acompanhamento dos trabalhos.

Diante da análise de tantos diplomas legais e dispositivos que reconhecem a função social da cidade e da propriedade, que reconhecem a necessidade de concretização do direito à moradia digna e adequada, com a difusão desses princípios nas mais variadas leis, regulamentadas por diferentes instâncias do Poder Público, inclusive em tratados internacionais, só podemos concluir que estamos diante de uma questão que só será equacionada após a soma da “vontade política” ao processo em curso na Zona Portuária do Rio de Janeiro.

A única coisa que buscamos, nesta seção do relatório, é que a legislação seja respeitada, que os moradores ameaçados de remoção sejam encarados como cidadãos, sujeitos de direitos humanos e sociais, e que o Estado se veja como responsável pela efetivação, e não pela violação desses direitos.

V- PROPOSTAS E REIVINDICAÇÕES

1. **Compromisso imediato do governo municipal para a paralisação de todos os processos de remoção na região portuária.** Tendo em vista todos os argumentos aqui apresentados, é emergencial uma avaliação ampla e participativa do modo como os projetos urbanos implementados, em ocasião dos megaeventos esportivos na região portuária, estão sendo geridos, considerando as evidências de violação de direitos humanos e uma gestão urbana municipal pouco participativa. Antes de começar o planejamento de projetos e infraestrutura e urbanização é essencial avaliar com cuidado sua necessidade e adequação, se o projeto é indispensável, quem será beneficiado, seu impacto e se há alternativas que gerem menor impacto, sobretudo, social;

2. **Medidas mitigatórias à população atingida por processos de violação de direitos, sobretudo, o direito à moradia.** É preciso reconhecer que os moradores da região são pessoas instituídas de direitos e que a conduta e o amparo social devem considerar o caráter universalista das leis brasileiras e de direitos humano, e, ao mesmo tempo, as especificidades do perfil socioeconômico das famílias vulneráveis aos riscos socioambientais dos despejos forçados. A garantia de que esta população não volte a ocupar locais precários, de risco e desprovidos de serviços e infraestrutura urbana é papel do Estado;

3. **Ajuste de procedimentos e condutas da prefeitura e sua respectiva Secretaria Municipal de Habitação nos processos de remoção, segundo a legislação brasileira e internacional, explícito nas recomendações da Relatoria por Moradia Adequada da ONU, a fim de evitar violação de direitos da população local.** Os profissionais técnicos da prefeitura devem atuar segundo o código de ética de cada categoria e seguir todos os trâmites, prazos e recursos possíveis previstos em lei, sem discriminação à população atingida por projetos de remoção. Os moradores da região portuária exigem ser tratados como cidadãos, tendo seu direito a voz, a informação e ao diálogo com o poder público para que os prejuízos (psicológicos, econômicos e socioculturais) sejam os menores possíveis;

4. **Cumprimento da lei 11.124 de 2005 do Sistema Nacional de Habitação sobre a destinação das terras do poder público prioritariamente à habitação de interesse social, conforme as diretrizes da Política Nacional de Habitação em vigor (art. 4, II,**

c). Cerca de 65% das propriedades da região portuária pertencem a União e por isso há estoque de terra suficiente para resolver o déficit habitacional qualitativo destes bairros considerando a Lei Orgânica do município do Rio de Janeiro sobre o limite de 500 m de distância da nova residência de famílias atingidas por processos de reassentamento. Os terrenos de qualidade na área plana estão sendo unicamente destinados à classe média, numa lógica de mercado e não da função social da propriedade;

5. **Constituição de espaço institucional de mediação de conflitos.** Como é evidente o conflito de interesses e o desrespeito aos direitos humanos e de moradia na região, consideramos fundamental que a prefeitura componha um conselho, ou equivalente, de ampla representação da sociedade civil organizada que consiga deliberar e dar consequência as reivindicações da população sobre o destino dos bairros onde vivem há anos, aspecto que os resguardam enquanto posseiros em casos de irregularidade fundiária, e como tal são moradores com legitimidade jurídica;

6. **Acesso à informação a respeito dos projetos que tem como objeto a região portuária a fim de que a população local possa ter instrumentos práticos para debater e propor projeto alternativo.** É preciso advertir sobre segundo o Decreto n.º 31.185 de 2009 que institui a criação de um Grupo de Trabalho para promover ações e estudos capazes de identificar e mensurar os legados produzidos por cada megaevento realizado na Cidade do Rio de Janeiro. Segundo o decreto o GT seria composto pelos seguintes órgãos: Secretário Especial da Copa 2014 e Rio 2016 – SERIO Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos – IPP, Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, Secretaria Especial de Turismo – SETUR, Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, Secretaria Municipal de Transporte – SMTR e Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, sem menção à participação popular. Por isso, é primordial a instituição de um conselho que considere a participação popular para um amplo debate sobre qual legado queremos.

7. **Adiamento do leilão dos CEPACs.** Consta que a própria Comissão de Valores Mobiliários, que fiscalizará os leilões, teria alertado quantos aos riscos econômicos e financeiros dos CEPACS virtuais no próprio edital, pois não se pode comprar certificados previstos numa lei complementar, a qual pode ser alterada a qualquer momento. (<http://www.portomaravilha.com.br/canal-do-investidor/> edital do leilão de CEPAC´s - págs 88 a 93 citado pela vereadora Sonia Rabello no Seminário IHGB, 17.05.2011). Além

disso, foi anunciado que a fim de não criar um mercado secundário dos CEPACS, a Caixa Econômica Federal compraria todos os CEPACS num único lote. Ocorre que a CEF tem dívidas a receber da DOCAS por meio de terrenos. O FGTS vai investir R\$ 3 bilhões e terá retorno deste investimento. Mas entende-se que a Prefeitura e/ou a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Porto-CDURP confundiram o instrumento de Outorga Onerosa com os CEPACS. A outorga onerosa, prevista no Estatuto da Cidade, seria concedida por lote, ao passo que os CEPACS se aplicariam à Operação Urbana Consorciada como um todo, isto é, na superfície da área total onde os Cepacs são efetivamente aplicáveis: 681.466,13m², segundo o Estudo de Impacto de Vizinhança do Projeto Porto Maravilha. A companhia criada pela Lei Complementar 102 é uma empresa de economia mista, controlada pela Prefeitura, que tem como funções principais implementar e gerir a concessão das obras e dos serviços públicos na Região Portuária, e gerir os recursos patrimoniais e financeiros referentes ao Projeto Porto Maravilha. Há, portanto, uma superposição de funções. O Consórcio das empreiteiras OAS, Odebrecht e Carioca é também a Concessionária Porto Novo, que irá operar os serviços públicos durante 15 anos.

8. Definição de zoneamento da área que garanta a constituição de uma ZEIS e AEIS, conforme o Plano Diretor do Rio de Janeiro em vigor. Apesar das fragilidades do plano atual, é importante ressaltar pontos que podem beneficiar a aplicação da função social da propriedade a fim de garantir o direito à moradia da população. Na seção sobre área de especial interesse: “Área de Especial Interesse Social (AEIS) é aquela ocupada por favelas, loteamentos irregulares e conjuntos habitacionais, destinadas a programas específicos de urbanização e regularização fundiária”. Garantindo a instituição de legislação e programas específicos, seja para população que reside em favelas, seja aqueles que estão em ocupações de prédios e cortiços;

9. Produção emergencial do EIA-RIMA e Estudo de Impacto de Remoção. Diversos fatores impõem a necessidade da realização destes estudos: sabe-se que as atividades portuárias resultam em impacto ambiental considerável; as atividades portuárias assim como as intervenções também resultam em impactos socioambientais consideráveis; e o Porto Maravilha e o Porto Olímpico apresentam propostas de reconfiguração das características do patrimônio histórico cultural que consta em sua malha urbana e sua arquitetura. O estudo e a licença dos projetos também devem estar de acordo com a Lei nº 971/ 1987 SAGAS que institui a APA da área portuária. O Estudo de Impacto de

Remoção não deve observar os aspectos econômicos do impacto, mas também sociais e culturais, segundo a Relatoria por Moradia Adequada da ONU. Fatores como, condições de convivência pré-existente, traumas psicológicos, deterioração do acesso a serviços sobre os diferentes grupos, mulheres, crianças, doentes, grupos marginalizados etc. Reivindicamos que estes estudos sejam feitos para que se dialogue sobre as intervenções da região de forma participativa. Como os projetos em questão não estão na matriz de responsabilidade com COI e FIFA, os prazos dos megaeventos esportivos não podem servir de parâmetro para a aceleração das intervenções.

10. Definição de compromissos quanto ao processo de reassentamento referente a prazos e garantias sociais aos moradores atingidos. As opções oferecidas não resguardam os moradores aos riscos sociais. Sabe-se que o aluguel social não tem garantido segurança da moradia e os reassentamentos para conjuntos na zona oeste impõem aos moradores advindos de regiões sob a influência de grupos rivais de tráfico de drogas, uma situação extrema de risco.

11. Reconhecimento do Fórum Comunitário do Porto como espaço popular e legítimo para a constituição de diálogos para a construção de propostas que atenda a função social da cidade e da propriedade, o direito à cidade e moradia digna e adequada. Temos feito o esforço de articular ações de resistência e de diálogo com o poder público a fim de construir possibilidades e alternativas participativas para a construção de propostas de intervenção que de fato traga benefícios para os moradores e para toda a cidade.

Esta é uma oportunidade única do nosso país de utilizar em benefício da justiça social o grande volume de recursos que estão sendo mobilizados por conta da Copa e Olimpíadas e mostrar para o mundo que somos um povo que caminha para garantia do respeito e priorização dos direitos de todos, sem discriminação, de forma ampla e democrática.

FÓRUM COMUNITÁRIO DO PORTO

Grupo de Trabalho Relatório de Violação de Direitos e Reivindicações

Isabel Cristina da Costa Cardoso – assistente social e professora adjunta ESS/UERJ

Rossana Brandão Tavares – técnica educadora popular da FASE e doutoranda em urbanismo PROURB/UFRJ

Caroline Rodrigues – assistente social e mestranda ESS/UERJ

Letícia Giannella - geógrafa e mestranda UERJ

Ludmila Paiva – advogada e mestranda em Direito UERJ

Maria da Silveira Lobo – socióloga e pós-doutora em urbanismo

Colaboração

Marcia Wajszon – arquiteta urbanista e doutoranda em urbanismo PROURB/UFRJ

Antonio Machado – representante do grupo carnavalesco Filhos de Gandhi

Elias Soares – jornalista e morador da região portuária

Sidney e Sérgio – moradores do Morro da Providência

Comitê Popular da Copa e Olimpíadas do Rio